



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução dos serviços do objeto enunciado na Cláusula I do presente edital, o qual será regido pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº.123/06, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro, **até às 09:00 (Nove horas), do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2015, sendo a abertura às 09:15 (Nove horas e quinze minutos)**, onde serão iniciados os trabalhos referentes à habilitação dos interessados e, havendo condição de julgamento, das propostas.

As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060/1059 das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos solicitados via fax, estarão disponíveis no site.

Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos não serão publicados no DOE.

A solicitação de informações ou esclarecimentos, que comprovadamente não possam ser fornecidas em tempo hábil, não motivará a prorrogação da data de encerramento desta licitação, exceto se forem consideradas relevantes para formulação de propostas, pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade e Secretaria de Obras E Habitação.

O critério de julgamento será o do **menor preço global apresentado**.

O regime de execução para o objeto desta licitação será o de **empreitada por preço global**.

O custo para aquisição da pasta (CD) será de R\$ 10,00 (Dez reais), que deverá ser feito através de guia de recolhimento da Prefeitura Municipal, na Divisão de Tributação, situada na Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 h. até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame e **ou sem ônus pelo site www.mogimirim.sp.gov.br**.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", destina-se a receber proposta para contratação de empresa especializada para a construção de Creche no Residencial Floresta, compreendendo o fornecimento total de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos e acessórios em geral necessários para a execução total da obra. Seguem anexos a este edital os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas etc.

1.2 - O objeto desta licitação, será recebido pelo contratante, consoante artigos 67, 68, 69 e 73, inciso I e §§ 2º e 3º e 76, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



1.3 - A Administração rejeitará a obra, objeto da presente licitação, que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparada de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as medições aprovadas pelo Contratante, mensalmente, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e INSS (CND-SRP), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

1.5 - A empresa vencedora da licitação deverá se inscrever nesta Prefeitura Municipal como contribuinte provisório de I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza).

1.6 - Os funcionários da empresa contratada deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

1.7 - Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução da obra, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

1.8 - Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

1.9 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.9.1 - Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

1.10 - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

1.11 - A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

1.12 - A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.



II – DA VISITA TÉCNICA

2.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão promover visita técnica do local onde será realizado os serviços, devendo agendar as mesmas junto a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços através do telefone (19) 3805.2132/3804.3869 com a Engenheiro Marcus Vinicius.

2.2 - As despesas decorrentes dessa visita, bem como todas as demais despesas, correrão por conta exclusivas das empresas interessadas, sem qualquer reembolso pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, mesmo que em caso de inabilitação, desclassificação da proposta, eventual anulação ou revogação do processo licitatório.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para cobrir as despesas oriundas desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o Exercício de 2015 e no que couber a 2016:

227 – 010504.1236503551.023.44905100 – Convênio FDE

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 (nove horas), do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2015**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro, **dois envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa participante, os seguintes dizeres: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**, contendo no primeiro envelope (envelope nº 1) o subtítulo de "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e o segundo envelope (envelope nº 2) o subtítulo de "PROPOSTA".

4.2 - Inicialmente, a abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO **(envelope nº 1), será às 09:15 (nove horas e quinze minutos), do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2015**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro, facultando-se à Comissão Permanente de Licitação passar à abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA (envelope nº 2), caso esteja apta a julgar nesse mesmo dia as habilitações e todos os participantes renunciem expressamente ao recurso cabível sobre o julgamento de habilitação e inabilitação dos licitantes; caso contrário, será observado o prazo legal para interposição de recursos e julgamento, de acordo com o artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.3 - **Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet que poderão ser cópias simples, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos e dispensáveis.**

4.3.1 - Os documentos apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

4.4 - **Após a hora marcada para a entrega dos envelopes não mais serão recebidos e nem admitidos pedidos de correção de preços, prazos e outros elementos da proposta assim como não se admitirá a desistência da participação do certame.**

4.5 - As empresas licitantes em querendo poderão designar pessoa credenciada, através de **PROCURAÇÃO com firma reconhecida em Cartório competente**, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para



tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei, o que então deverá ser feito em ata ou por documento timbrado da empresa, datado e com firma reconhecida e devidamente acompanhada do **Contrato Social e ou documento equivalente.**

4.5.1 - No caso de proprietário ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do contrato social e ou documento equivalente (Requerimento de Empresário).

4.5.2 - A PROCURAÇÃO e o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão destinada a abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO.

4.6 - Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.

4.7 - Será lavrada ata circunstanciada de cada sessão realizada, assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.

V - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Esta licitação está aberta às empresas que se enquadram no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente Concorrência Pública, comprovado através do objeto do seu contrato social e que atendam às condições exigidas no presente edital.

5.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Reunidas em Consórcio.
- b) Impedidas por força da Lei.
- c) Que possuam sócios-proprietários, quer sejam majoritários ou minoritários e/ou gerentes, comuns entre si.
- d) Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

VI – DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1 - O envelope nº 01 (um) "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**", deverá trazer, no anverso, as seguintes indicações:

Nome e endereço da participante
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

6.2 - **Devendo conter em seu interior, os seguintes documentos nas condições estabelecidas no item 4.3:**

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes,



se houver, devidamente registradas no Órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - DA REGULARIDADE FISCAL

6.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida pela internet.

6.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

6.2.7.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

6.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

6.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

6.2.10 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – dentro de sua validade.

6.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

6.2.12 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.13 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.**

III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.14 - As empresas licitantes que não possuem registro no CREA/SP ou CAU deverão juntar declaração de que, caso sejam ofertante do menor valor global, apresentarão,



quando intimadas pela Comissão Permanente de Licitação, o Registro no CREA/SP OU CAU de sua respectiva região contento o visto do CREA/SP ou CAU, dentro de sua validade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2.15 - Comprovação de aptidão técnico-operacional para execução dos serviços do objeto da presente licitação, através de original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de atestado(s) de capacitação técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante executou serviço(s) similar(es), de complexidade tecnológica e operacional equivalente(s) ou superior(es), em característica com a execução dos serviços ora em licitação, atestando execução no mínimo satisfatória de 60% dos serviços.

6.2.15.1 Para comprovação da capacidade técnico-profissional será(ão) aceito(s) atestado(s) CAT (Certidão De Acervo Técnico) contendo as seguintes parcelas de maior relevância (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

- Aplicação de armaduras em aço em estrutura de concreto armado em edificações;
- Execução de forma de madeira para estrutura de concreto armado em edificações;
- Execução de concreto para estrutura de concreto armado em edificações;
- Execução de laje pré-fabricada vigota treliçada unidirecional;
- Execução de alvenaria de blocos de concreto;
- Execução de estrutura de cobertura em madeira;

6.2.15.1.1 – No caso de contratação de profissionais liberais, a licitante deverá declarar que apresentará em até 5 (cinco) dias úteis da intimação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação o Registro do mesmo no CREA/SP OU CAU dentro de sua validade e ou o próprio Registro no CREA/CAU;

6.2.15.2 - Esses atestados deverão ser apresentados em papéis timbrados da empresa emitente.

IV - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.2.17 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

6.2.17.1 - **Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.**

6.2.18- Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

6.2.19 - A aferição da boa situação financeira das licitantes será feita através dos índices financeiros estabelecidos abaixo:



Endividamento (ET), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) expressos da forma seguinte:

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

V - DAS DECLARAÇÕES

6.2.20 - As declarações indicadas abaixo, deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes. Ficam as mesmas obrigadas a juntar o contrato social quando os sócios assinarem ou o mandato autorizativo, com firma reconhecida em Cartório, do respectivo representante legal da empresa dado à pessoa que, não sendo o seu representante legal, assinar as declarações em seu nome e em sua representação.

6.2.20.1 - Declaração emitida pela empresa licitante, conforme Anexo I, de que manterá em seu poder os seguintes documentos:

I – cópia autenticada da 1ª via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais (ATPF), para fins da comprovação de regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), no caso de madeira de origem nativa;

II – comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

III – original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica;

IV – comprovante de recebimento pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) do original da 1ª via da Autorização e Transporte de Produtos Florestais (ATPF), nos termos do disposto na Portaria Normativa nº 44-N, de 6 de abril de 1993, no caso de madeira de origem nativa.

6.2.20.2 - A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o **ANEXO II do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.**

6.2.20.3 - Declaração sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme Modelo que integra o **ANEXO III, que acompanha este edital, sob pena de inabilitação no certame.**

6.2.20.4 - Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº.123/06.

6.2.20.5 - Será permitida a transcrição dos modelos das declarações (ANEXOS I, II, III e IV) para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.



6.2.21 - Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços.

6.2.22 – Anexo IX – Termo de referencia da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços.

VII - DA PROPOSTA

7.1 - O envelope de número 02 "**PROPOSTA**", deverá trazer, no anverso, as seguintes indicações:

Nome e endereço da participante
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015
PROPOSTA
Envelope nº 02

7.2 - TODAS AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 - UMA PROPOSTA COMERCIAL QUE DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATILOGRAFADA OU IMPRESSA POR COMPUTADOR, EM UMA ÚNICA VIA E EM UM SÓ LADO DO PAPEL, CUJO MODELO SEGUE NO ANEXO V AO PRESENTE EDITAL, SENDO ESTE DOCUMENTO QUE MATERIALIZARÁ A PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA, DEVENDO ESTAR DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU NAS MESMAS CONDIÇÕES DO ITEM 6.2.19, ACOMPANHADA DO SEGUINTE:

7.2.1 - Planilha de quantidades devidamente preenchida com os preços unitários e totais ofertados pela empresa licitante de acordo com ANEXO VI.

7.2.1.1 - No preenchimento da planilha, deverão ser mantidos os itens e respectivas quantidades, com indicação dos preços unitários e totais ofertados, calculados com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.2 - Cronograma Físico e Financeiro do serviço, devidamente rubricado e assinado pelo representante legal da empresa de acordo com Anexo VII.

7.2.3 - **Deverá constar** prazo de validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope proposta.

7.2.4 - **Deverá constar** que a condição de pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a execução dos serviços, mediante liberação da Nota Fiscal pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços. Portanto, será exigido que conste no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (Boleto de Banco) em anexo.

7.2.4.1 – Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

7.2.4.2 - As notas fiscais/faturas que vierem em desconformidade com o descrito acima e com erro serão devolvidas à empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

7.2.4.3 - As notas fiscais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Obras, Habitação e Serviços, situado na Rua Arthur Cândido de Almeida nº 110, ao lado do SAAE, após aprovada a medição pelo engenheiro responsável. Não serão aceitas notas fiscais enviadas pelo correio.



7.2.5 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias (**não poderão ser alocados pessoal junto as instalações da obra**), ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais a serem instalados na obra, tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

7.2.6 - Os preços ofertados pelas empresas não sofrerão reajustes sob nenhuma hipótese.

7.2.7 - Deverá apresentar o nome, RG, CPF e cargo da pessoa que virá assinar o contrato. (**O não atendimento deste item não acarretará a desclassificação da licitação**).

7.2.8 - É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, ser mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta e planilhas anexas, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em função da relevância do fato.

XVIII - DA CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - As empresas participantes não poderão, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob alegação de insuficiência de dados.

IX - DO JULGAMENTO

9.1 - Sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO", seu julgamento, obedecendo a legislação de regência, constará das seguintes fases:

9.1.1 - Habilitação de empresas licitantes; e

9.1.2 - Julgamento das Propostas de Preços.

9.2 - Inicialmente a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO **se dará às 09:15 horas do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2015**, em sala própria da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Rua Dr. José Alves nº.129 - Centro.

9.3 - Posteriormente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO passará ao exame do conteúdo da documentação recebida, com vistas à habilitação das empresas licitantes.

9.4 - A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital será rejeitada e a empresa licitante inabilitada.

9.5 - Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS poderão ser abertos em seguida ao encerramento da sessão de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recursos por parte de todas as empresas licitantes, caso contrário, após serem vistados pelos presentes à sessão, serão embalados, vistados e lacrados a vista de todos e, ficarão sob a guarda da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até a sessão destinada a sua abertura.



9.6 - Terminada a fase de habilitação, será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas, devolvendo-se às empresas licitantes inabilitadas os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados, conforme recebidos, mediante recibo assinado pelo representante legal da empresa licitante ou devolvidos via postal, no caso de ausência deste na sessão.

9.7 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL, OBTIDO NA FORMA DESCRITA NO MODELO DE PROPOSTA, ANEXO V DESTE EDITAL, CLASSIFICANDO-SE AS PROPOSTAS EM ORDEM CRESCENTE.

9.8 - No caso de erros aritméticos configurados na proposta de preços e seus anexos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções, valendo para fins de classificação o valor correto.

9.9 - A Proposta de Preços deverá abranger a totalidade das obras e serviços, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem essa condição.

9.10 - Serão desclassificadas:

9.10.1 - As propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste Edital e preço global superior ao valor orçado de **R\$ 1.630.939,31 (UM MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, TRINTA E UM CENTAVOS)**, fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM nesta licitação;

9.10.2 - As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do edital ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

9.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

9.13 - Será considerada vencedora a proposta de preços global classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor preço global para execução das obras e serviços objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

X - DO RECURSO

10.1 - Cabem às concorrentes os recursos previstos em Lei, de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Secretaria de Suprimentos e Qualidade, através do Protocolo Geral.

10.3 - No caso de impugnação de edital, previsto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e alterações, os mesmos deverão ser autuados através do Protocolo Geral.

XI - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Com base no inciso X, do artigo 40 combinado com o § 3º, do artigo 44 da Lei



8.666/93 e suas posteriores alterações, a aceitabilidade das propostas serão feitas através de preços de mercado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os prazos para início, execução e recebimento serão os seguintes:

12.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, que compreende o prazo de execução das obras de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços (SOHS), e o prazo de 3 (três) meses para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” e § 3º da Lei 8.666/93.

12.1.2 - O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços, que será no início do mês de Setembro/2015.

12.1.3 - À empresa vencedora será facultada, após análise e autorização da Administração Municipal, a prorrogação do prazo por Lei, se ocorrer interrupção dos trabalhos, determinados por:

- a) Atos da Administração Pública;
- b) Casos fortuitos ou de força maior; e,
- c) Más condições climáticas.

12.1.4 - A Prefeitura, através de seu engenheiro credenciado, poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela empresa vencedora, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

12.1.5 - Caberá à empresa vencedora, a responsabilidade pela coordenação da obra, bem como acompanhamento e atendimentos aos prazos intermediários e finais.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação do julgamento final, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado.

13.3 - Fica facultado à Secretaria de Suprimentos e Qualidades, quando o convocado não assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e condições; ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.4 - O contrato decorrente desta Concorrência Pública será formalizado por Termo, em conformidade com a legislação vigente, pela proposta das empresas vencedoras de cada etapa, pelas disposições que regem este edital no que for aplicável e constará, dentre outras, as cláusulas especificadas nos itens seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

- a) O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a empresa vencedora: toda mão-de-obra, equipamentos, maquinários, materiais, transportes, acessórios em geral, etc., necessários à sua realização e acabamento da obra, de conformidade com o item 1.1 do presente edital.
- b) O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como de conformidade com as normas vigentes da ABNT; com a orientação dos técnicos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM e as demais normas vigentes.
- c) A empresa vencedora responsabilizar-se-á com exclusividade por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa.
- d) Caberá à Prefeitura do Município de Mogi Mirim a fiscalização de todo o serviço executado, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços.
- e) Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá a Prefeitura, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a empresa vencedora, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 02 (dois) meses, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.
- f) A empresa vencedora se responsabilizará pela solidez e qualidade dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, obrigando-se esta a reparar os defeitos eventuais e comprovadamente verificados dentro deste prazo.
- g) A empresa vencedora do objeto do presente edital se obrigará: **(1)** a manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, com a ART devidamente preenchida e recolhida, o qual será seu preposto, devidamente indicado antes do início dos serviços; **(2)** - a matricular o serviço do objeto contratado no I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social), de conformidade com as normas pertinentes; e, **(3)** - bem como a colocação de placas indicativas dos serviços.
- h) A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços.
- i) A empresa vencedora se obrigará a arcar com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste edital e do futuro contrato, isentando, desde já, quaisquer e eventuais responsabilizações ao Município de Mogi Mirim.
- j) A empresa vencedora se obrigará a prover as organizações técnicas e administrativas dos serviços, de modo a conduzi-lo eficientemente, de acordo com os projetos e cronogramas de execução.
- k) A empresa vencedora se obrigará a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, devendo ainda, manter o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene, disciplina e devidamente sinalizado, de modo a orientar e precaver pedestres e veículos nas faixas de trabalho.
- l) A Prefeitura fiscalizará a execução dos serviços, a fim de comprovar o fiel cumprimento das disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

m) A empresa vencedora exonerará o Município de Mogi Mirim de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros.

n) A empresa vencedora será integralmente responsável pela execução dos serviços, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essa responsabilidade.

o) Deverá a empresa vencedora manter no canteiro dos serviços, o livro "Diário de Obras", necessário à fiscalização da Administração Municipal, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços.

p) A empresa vencedora se comprometerá a refazer às suas custas os serviços não aceitos, bem como aqueles necessários a recompor trechos causados por danos durante os serviços (locais de canteiro de obra, estoque de materiais, trânsito pesado, etc).

q) A empresa vencedora se obrigará a executar, sem ônus a Prefeitura Municipal, todos os serviços omissos e necessários à execução completa e acabada do objeto licitado.

r) A empresa vencedora se compromete a fornecer certificados de ensaios tecnológicos dos materiais e ou serviços empregados.

13.5 - A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenizações e de interpelações judiciais ou extrajudiciais, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei, conforme o disposto no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ainda:

a) Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:

1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

2 - 1/2000 (dois mil avos) do valor do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo final proposto de cada período do cronograma para a execução dos serviços.

b) A Prefeitura do Município de Mogi Mirim ainda poderá impor à empresa vencedora a:

1 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, garantida a prévia defesa e, bem como,

2 - Declarar a inidoneidade da contratada, para licitar ou contratar com a Prefeitura, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores e em caso de reincidência.

13.6 - As multas aplicadas à empresa contratada serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que, o não pagamento facultará a Prefeitura Municipal a descontar o seu valor no pagamento devido à empresa vencedora.

13.7 - O contrato celebrado também poderá ser declarado rescindido unilateralmente pela Prefeitura, nos casos abaixo, independentemente de notificação judicial, sem que à contratada assista direito a qualquer indenização se esta:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, ou for dissolvida;

II - Transferir totalmente a execução do contrato a terceiros, ou se o fizerem parcialmente, de conformidade com o item 1.9 do presente edital, sem a devida



avaliação prévia e anuência da Administração Municipal;

III - Inobservar as especificações técnicas aplicáveis nos serviços do objeto deste edital e seus anexos;

IV - Der causa ao atraso no início dos serviços;

V - Sem justa causa, a critério da Administração Municipal, abandonar o local dos serviços ou suspender a execução dos mesmos no prazo superior a 02 (dois) dias úteis;

VI - Não atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa, as determinações da Prefeitura, em assuntos relacionados ao contrato, após ter recebido comunicação por escrito nesse sentido;

VII - Não cumprir os prazos estabelecidos; e,

VIII - Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XIV - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 - A empresa vencedora desta licitação fica obrigada a recolher no ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas no contrato, o que poderá ser feito em dinheiro, em título da dívida pública, em seguro garantia ou em carta de fiança bancária, diretamente na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, que será devolvida por ocasião da assinatura do Termo de Conclusão do Contrato.

14.2 - A empresa vencedora da licitação, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no parágrafo 2.º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, se for o caso, que também será devolvida por ocasião da assinatura do Termo de Conclusão do Contrato.

14.3 - Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no parágrafo 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, adotando-se a variação do IPCA ou índice que venha a substituí-lo.

14.4 - Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente e/ou renovada.

XV - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Todas as condições e obrigações deste procedimento licitatório estão contidas no **ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

15.2 - No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a caução de garantia do contrato nas modalidades de garantia previstas no § 1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

15.3 - Caso a licitante vencedora não apresente o documento descrito no item anterior, decairá do direito a contratação. Neste caso, e, verificada a conveniência para tal, poderá a Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto da licitação nos mesmos prazos e condições propostas pela licitante vencedora.



XVI - DAS MEDIÇÕES

16.1 - As medições deverão ser realizadas **mensalmente** toda vez que a contratada atingir o Cronograma Físico-Financeiro apresentado em sua proposta, as quais serão efetuadas juntamente com a fiscalização da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços a contar do início dos serviços. Cada parcela a ser paga pela Administração Municipal será correspondente ao percentual do serviço efetuado pela empresa vencedora e, por isso, prevalecerá a medição efetuada até o último dia útil de cada mês.

16.2 - A empresa vencedora, somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.3 - A empresa vencedora não poderá colocar em bancos, nem negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços.

16.4 - As faturas serão emitidas em nome do Município de Mogi Mirim e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e o serviço que se refere. A fatura apresentada deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 vias, certificados de ensaios tecnológicos e os documentos exigidos no item 1.4 do presente edital.

XVII - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1 - Competirá à empresa vencedora a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, e demais exigências legais cabíveis, inclusive a execução de exame médico admissional periódico e demissional, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os seus empregados nenhum vínculo empregatício com o Município de Mogi Mirim.

17.2 - A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará na execução dos serviços.

17.3 - A empresa vencedora fornecerá nos locais de serviços funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

17.4 - A empresa vencedora deverá apresentar mensalmente as guias de comprovação de pagamento do ISSQN., dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, folha de pagamentos dos funcionários contratados à execução do contrato, referentes aos funcionários que farão parte da equipe de trabalho, que deverão estar registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa vencedora.

17.5 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada o transporte do pessoal desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

17.6 - A empresa vencedora deverá manter os veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

17.7 - A empresa vencedora deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene e de limpeza.



17.7.1 - A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela empresa vencedora, inteiramente às suas expensas.

17.7.2 - Todos os lubrificantes e combustíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e dos veículos necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos exclusivamente pela empresa vencedora, às suas expensas.

17.8 - É também de exclusiva competência e responsabilidade da empresa vencedora a admissão de pedreiros, serventes, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, sociais, e de segurança do trabalho, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências legais cabíveis, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional.

17.9 - É proibido aos funcionários da empresa vencedora no exercício de suas atividades, a ingestão de bebidas alcoólicas.

XVIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

18.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Concorrência Pública nº 003/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do futuro contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Município de Mogi Mirim reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor atender seus interesses, rejeitando uma ou todas, se assim julgar conveniente, podendo até mesmo anular ou revogar a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes, em qualquer hipótese, o direito de reclamarem indenizações ou recompensas, de acordo com artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2 - Os casos omissos não previstos neste edital, serão solucionados pela Secretaria de Suprimentos e Qualidades, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

19.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim para dirimir as controvérsias ou dúvidas não solucionadas administrativamente, decorrentes de interpretação ou aplicação das disposições estatuídas neste Edital.

19.4 - A participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes para o Protocolo, implica no conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste edital.

19.5 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

XX - DOS ANEXOS – Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

20.1 - ANEXO I – Declaração de que mantém documentos registrados no IBAMA no caso de utilização de madeiramento para a execução da obra;

20.2 - ANEXO II – Declarações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

- 20.3 - ANEXO III – Declaração do Menor;
- 20.4 - ANEXO IV – Declaração de ME ou EPP;
- 20.5 - ANEXO V - Modelo de proposta de preços;
- 20.6 - ANEXO VI – Planilhas e cronograma físico financeiro para preenchimento;
- 20.7 - ANEXO VII – Planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro;
- 20.8 - ANEXO VIII – Memorial Descritivo;
- 20.10 - ANEXO IX - Termo de referencia
- 20.11 - ANEXO X - Minuta de Contrato; e
- 20.12 - ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 09 de outubro de 2015.

WILSON ROGÉRIO DA SILVA
Secretário de Obras, Habitação e Serviços

DE ACORDO:
Secretaria dos Negócios Jurídicos



ANEXO I – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015- PROCESSO Nº 5.210/2015
MODELO DA DECLARAÇÃO

Eu, [QUALIFICAÇÃO/NOME], RG Nº [ALGARISMOS/LETRAS], legalmente nomeado representante da empresa [NOME], inscrita no CNPJ/MF sob nº [ALGARISMOS], e vencedor do procedimento licitatório nº 5.210/2015, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob nº 003/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, que, para a execução da obra e serviço de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente [SISNAMA], com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis [IBAMA], ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V, do art. 8º, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

_____/_____/_____ de 2015

cidade

dia mês

.....
assinatura



ANEXO II - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015- PROCESSO Nº 5.210/2015

DA DECLARAÇÃO QUE INTEGRAM A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.2.19.2 DO EDITAL

A empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, vem, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, através desta, DECLARAR QUE:

1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e nas proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.

2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.

3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.

4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.

5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.

6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.

7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais a serem instalados na obra, tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

8) Que acará com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do contrato.

_____, ____ de _____ de 2015

.....
representante legal da empresa



ANEXO III- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.003/2015- PROCESSO Nº 5.210/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO

A empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Concorrência Pública nº 003/2015, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Nome do representante legal da empresa



ANEXO IV- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015- PROCESSO Nº 5.210/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ e IE nº _____,
através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a).
(nome completo) _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG
nº _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, est.
_____, DECLARA com base nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que
é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, _____ de _____ de 2015.

.....
assinatura



ANEXO V - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015- PROCESSO Nº 5.210/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
A/C DA Secretaria de Suprimentos e Qualidades

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015, para a contratação de empresa especializada para a construção de Creche no Residencial Floresta, compreendendo o fornecimento total de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos e acessórios em geral necessários para a execução total da obra, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº 003/2015, num prazo de 12(doze) meses, pelo preço global de R\$ _____ (_____), obtido do cálculo dos preços unitários e globais, firmes e irrevogáveis, ofertados por esta empresa nas planilhas de quantidades e preços anexas a esta proposta.

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas das obras e serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que as obras e serviços objeto de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital de Concorrência, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto ao pagamento.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015.

O(a) procurado(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) _____ Sr.(a) _____ CPF nº _____ e RG nº _____.
_____, _____ de _____ de 2015.
local _____ dia _____ mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015- PROCESSO Nº 5.210/2015

Planilhas e cronograma físico financeiro para preenchimento

Codigo	Descrição da Atividade	UN	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				
01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO				
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM	M²	2000,00		
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				
02.01.000	ESCAVACAO				
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M³	222,40		
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M²	105,70		
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M²	105,70		
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M²	105,70		
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M³	152,70		
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				
02.02.053	ESTACA PRE-MOLD CONC SECAO MIN 314 CM² P/ATE 25 TF	M	930,00		
02.03.000	FORMA				
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M²	399,70		
02.04.000	ARMADURA				
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	4634,00		
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 MPA	KG	524,00		
02.05.000	CONCRETO				
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M³	46,40		
02.06.000	EMBASAMENTO				
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M²	52,00		
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M²	300,20		



03.00.000	SUPER ESTRUTURA				
03.01.000	FORMA				
03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M²	1092,00		
03.02.000	ARMADURA				
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	7139,00		
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	585,00		
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 MPA)	KG	1425,00		
03.03.000	CONCRETO				
03.03.016	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA	M³	84,10		
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL	M²	838,20		
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				
04.01.000	ALVENARIA				
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M²	99,79		
04.01.031	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M²	660,22		
04.01.032	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=19CM	M²	168,72		
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M³	3,80		
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	144,00		
04.03.000	PLACAS DIVISÓRIAS				
04.03.002	DV-02 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	1,70		
04.03.003	DV-03 DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,40		
04.03.005	DV-06 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITÁRIO INFANTIL H=1,20M	M	5,90		
04.03.006	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITÁRIO INFANTIL H=1,90M	M	5,10		
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN.	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN.	3,00		
05.01.029	PM-74 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES	UN.	4,00		
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA	UN.	3,00		
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN.	1,00		
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN.	18,00		
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				
05.05.034	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO	M	10,70		
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	5,20		
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,70		
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,10		
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	8,30		
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN.	1,00		
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50		
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN.	1,00		
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN.	2,00		
05.05.099	COMPONENTES	MV	15,36		
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN.	1,00		
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE	UN.	3,00		
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN.	1,00		
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN.	1,00		
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN.	21,00		
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN.	2,00		
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN.	41,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN.	10,00		
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M²	18,20		
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN.	12,00		
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M²	9,46		
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M²	33,51		
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES AÇO	M²	52,96		
06.02.000	PORTAS				
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN.	2,00		
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M²	34,40		
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN.	1,00		
06.02.050	PF-31 PORTA EM CH.DE AÇO COM VENT.PERM.(L=82CM)	UN.	2,00		
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN.	1,00		
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN.	1,00		
06.02.092	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	33,10		
06.02.093	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ ESQUADRIAS	M	49,90		
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - AÇO	UN.	2,00		
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN.	1,00		
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	8,50		
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	9,50		
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M²	19,22		
06.03.034	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X92 CM)	UN.	1,00		
07.00.000	COBERTURA				
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				
07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M²	838,46		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

07.03.000	COBERTURA				
07.03.091	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M²	890,44		
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN.	1,00		
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN.	1,00		
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	7,00		
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN.	2,00		
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	M	7,00		
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA	M	4,20		
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				
08.03.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES	M	128,00		
08.03.017	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 32MM (1") INCL CONEXOES	M	81,00		
08.03.019	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM (1.1/2") INCL CONEXOES	M	54,00		
08.03.020	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 60MM (2") INCL CONEXOES	M	16,50		
08.03.021	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 75MM (2.1/2") INCL CONEXOES	M	44,00		
08.03.022	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 85MM (3") INCL CONEXOES	M	16,00		
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				
08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN.	1,00		
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN.	20,00		
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN.	3,00		
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN.	23,00		
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN.	14,00		
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN.	1,00		
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN.	2,00		
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN.	2,00		
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				
08.09.015 M	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 40MM (1.1/2") INCL CONEXOES	M	29,50		
08.09.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 50MM (2") INCL CONEXOES	M	82,00		
08.09.017	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 75MM (3") INCL CONEXOES	M	24,00		
08.09.018	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M	79,00		
08.09.019	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL CONEXOES	M	60,00		
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN.	12,00		
08.10.034	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN.	4,00		
08.10.036	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN.	2,00		
08.10.038	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN.	6,00		
08.10.049	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN.	7,00		
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				
08.11.033	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M	69,00		
08.11.034	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL CONEXOES	M	26,60		
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	74,80		
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	27,20		
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN.	8,00		
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	8,00		
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	28,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	17,00		
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	13,00		
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN.	2,00		
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN.	2,00		
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN.	4,00		
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN.	1,00		
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN.	2,00		
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN.	1,00		
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN.	2,00		
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN.	2,00		
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	11,50		
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN.	2,00		
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN.	2,00		
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN.	2,00		
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00		
08.16.000	LOUCAS				
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN.	2,00		
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN.	9,00		
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN.	13,00		
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN.	4,00		
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN.	2,00		
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN.	11,00		
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN.	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN.	2,00		
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00		
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00		
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN.	1,00		
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00		
08.17.000	APARELHOS E METAIS				
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM	UN.	7,00		
08.17.049	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN.	3,00		
08.17.052	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN.	1,00		
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN.	2,00		
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN.	1,00		
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO				
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): ELEKTRO	UN.	1,00		
09.02.080	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/ ELETRODUTOS	UN.	1,00		
09.02.082	CONJ ENTRADA P/ TELEFONE EM ENTRADA DE ENERGIA	UN.	2,00		
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN.	1,00		
09.02.090	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 125A A 225A	UN.	1,00		
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				
09.03.008	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	19,00		
09.03.011	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	76,00		
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	M	19,00		
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,00		
09.04.000	QUADRO GERAL				
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M²	0,37		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN.	1,00		
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,20		
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,60		
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN.	2,00		
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN.	2,00		
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	105,00		
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	33,00		
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	32,00		
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL	M	39,00		
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	113,00		
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN.	2,00		
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN.	2,00		
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN.	23,00		
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN.	1,00		
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN.	21,00		
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN.	2,00		
09.05.082	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO	UN.	1,00		
09.05.085	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 3/4 A 2 HP	UN.	1,00		
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN.	2,00		
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM				
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN.	10,00		
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN.	15,00		
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN.	5,00		
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	315,00		
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,00		
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	130,00		
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	105,00		
09.07.015	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	10,50		
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC	UN.	1,00		
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOL SIMPL CAIXA 4"X2"-ELETR PVC	UN.	42,00		
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR	UN.	2,00		
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. RÍGIDO	UN.	81,00		
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RÍGIDO	UN.	8,00		
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN.	3,00		
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN.	15,00		
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X34W)	UN.	21,00		
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN.	5,00		
09.09.050	IL-28 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA	UN.	9,00		
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN.	2,00		
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN.	52,00		
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	UN.	11,00		
09.09.070	IL-70 LUMIN.EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X16W	UN.	8,00		
09.09.071	IL-71 LUMIN.EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X32W	UN.	12,00		
09.09.072	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP.P/LAMPADA A VAPOR METALICO (250W)	UN.	4,00		



09.10.000	CENTRO DE LUZ				
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN.	122,00		
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA DE 60W	UN.	1,00		
09.11.072 UN 4,00 293,52 1.174,08 82,2	IL-55 PROJETO MEDIO P/ VAPOR DE SODIO 150W	UN.	4,00		
09.13.000 13.376,34 100,0 12,5	PARA RAIOS				
09.13.024	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50MM2 (3/8") C/SUP.DE FIXAÇÃO	M	184,00		
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	130,00		
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN.	8,00		
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN.	10,00		
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN.	10,00		
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN.	15,00		
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M²	110,52		
11.02.064	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M²	49,72		
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA				
11.03.003	IMPERMEABILIZACAO ARGAMASA POLIMERICA P/ RESEVATORIO - 4 DEMAOS	M²	64,00		
11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M²	5,00		
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				



12.01.001	CHAPISCO	M²	900,43		
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M²	900,43		
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				
12.02.002	CHAPISCO	M²	473,28		
12.02.005	EMBOCO	M²	473,28		
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M²	895,49		
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M²	429,79		
12.02.038	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	6,00		
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				
12.04.004	CHAPISCO	M²	488,72		
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M²	488,72		
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M²	754,50		
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M²	754,50		
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M²	754,50		
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				
13.02.026	CERAMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI 4 OU PEI 5	M²	137,12		
13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M²	617,38		
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				
13.06.076	SO-16 SOLEIRA EM GRANILITE L=15,5CM DESNIVEL 1,5CM	M	26,00		
13.06.077	SO-17 SOLEIRA EM GRANILITE L=22CM DESNIVEL 1,5CM	M	14,80		
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	83,70		
14.00.000	VIDROS				



14.01.000	VIDROS				
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M²	208,06		
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M²	26,68		
15.00.000	PINTURA				
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M²	857,49		
15.02.019	ESMALTE	M²	855,22		
15.03.000	ESQUADRIAS				
15.03.007	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M²	182,73		
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M²	218,79		
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	18,00		
15.04.000	EXTERNA				
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M²	488,72		
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				
16.01.000	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES				
16.01.014	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST.	M	190,00		
16.01.034	PT-50 PORTÃO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO	UN.	1,00		
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M²	4,75		
16.02.000	PISOS				
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M²	325,00		
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M²	325,00		
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	M²	325,00		
16.05.000	DRENAGEM DE ACABAMENTO				
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	86,00		
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	43,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
 Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UN.	4,00		
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE CONCRETO	M	10,00		
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN.	1,00		
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M²	47,19		
16.06.076	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA	M²	28,50		
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M²	256,50		
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN.	2,00		
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN.	5,00		
16.06.091	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN.	10,00		
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN.	1,00		
16.11.000	LIMPEZA FINAL				
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M²	813,78		
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN.	26,00		
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN.	1,00		
16.19.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - HIDRAULICA				
16.19.001	SERVICOS - HIDRAULICA	MV	115,61		
Valor Total do Orçamento:					0,00



ANEXO VI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015- PROCESSO Nº 5.210/2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES												
02.00.000	INFRA ESTRUTURA												
03.00.000	SUPER ESTRUTURA												
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS												
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS												
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS												
07.00.000	COBERTURA												
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS												
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS												
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO												
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE												
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS												
14.00.000	VIDROS												
15.00.000	PINTURA												
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES												
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



RESUMO POR ETAPA

Codigo	Descrição da Atividade	Valor Orçado
01.00.000 4.760,00 0,3	SERVICOS PRELIMINARES	R\$
02.00.000 229.193,05 14,1	INFRA ESTRUTURA	R\$
03.00.000 266.695,01 16,4	SUPER ESTRUTURA	R\$
04.00.000 67.329,50 4,1	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS	R\$
05.00.000 65.666,28 4,0	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	R\$
06.00.000 175.753,82 10,8	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	R\$
07.00.000 47.628,86 2,9	COBERTURA	R\$
08.00.000 185.351,35 11,4	INSTALACOES HIDRAULICAS	R\$
09.00.000 106.950,89 6,6	INSTALACOES ELETRICAS	R\$
11.00.000 6.884,01 0,4	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO	R\$
12.00.000 92.701,07 5,7	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	R\$
13.00.000 102.930,01 6,3	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS	R\$
14.00.000 17.034,88 1,0	VIDROS	R\$
15.00.000 48.178,75 3,0	PINTURA	R\$
16.00.000 213.881,83 13,1	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$

Valor Total do Orçamento: R\$



**ANEXO VII - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015- PROCESSO Nº
5.210/2015**

Planilhas Orçamentaria e cronograma físico financeiro e resumo por etapa

ORÇAMENTO DETALHADO

Codigo	Descrição da Atividade	UN	Quant.	Preço Unitário	Valor Orçado
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				4.760,00
01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO				4.760,00
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM	M ²	2000,00	2,38	4.760,00
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				229.193,05
02.01.000	ESCAVACAO				19.942,70
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M ³	222,40	47,68	10.604,03
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M ²	105,70	4,76	503,13
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M ²	105,70	6,44	680,70
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M ²	105,70	25,49	2.694,29
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M ³	152,70	35,76	5.460,55
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				111.348,90
02.02.053	ESTACA PRE-MOLD CONC SECAO MIN 314 CM ² P/ATE 25 TF	M	930,00	119,73	111.348,90
02.03.000	FORMA				21.208,08
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M ²	399,70	53,06	21.208,08
02.04.000	ARMADURA				39.668,62
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	4634,00	7,71	35.728,14
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 MPA	KG	524,00	7,52	3.940,48
02.05.000	CONCRETO				19.083,39
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M ³	46,40	411,28	19.083,39
02.06.000	EMBASAMENTO				6.770,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
 Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M ²	52,00	130,21	6.770,92
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				11.170,44
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M ²	300,20	37,21	11.170,44
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				266.695,01
03.01.000	FORMA				84.509,88
03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M ²	1092,00	77,39	84.509,88
03.02.000	ARMADURA				69.643,89
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	7139,00	7,71	55.041,69
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	585,00	7,52	4.399,20
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 MPA)	KG	1425,00	7,16	10.203,00
03.03.000	CONCRETO				112.541,24
03.03.016	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	M ³	84,10	411,28	34.588,64
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL	M ²	838,20	93,00	77.952,60
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				67.329,50
04.01.000	ALVENARIA				59.180,15
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M ²	99,79	45,93	4.583,35
04.01.031	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M ²	660,22	60,78	40.128,17
04.01.032	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=19CM	M ²	168,72	70,90	11.962,24
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M ³	3,80	367,41	1.396,15
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	144,00	7,71	1.110,24
04.03.000	PLACAS DIVISORIAS				8.149,35
04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	1,70	381,29	648,19
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,40	1.156,58	3.932,37
04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	5,90	264,85	1.562,61
04.03.006	DV-07 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,90M	M	5,10	393,37	2.006,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				65.666,28
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				19.577,19
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN.	1,00	558,01	558,01
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN.	3,00	558,01	1.674,03
05.01.029	PM-74 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES	UN.	4,00	351,44	1.405,76
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA	UN.	3,00	1.510,04	4.530,12
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN.	1,00	579,93	579,93
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN.	18,00	601,63	10.829,34
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				46.089,09
05.05.034	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO	M	10,70	398,98	4.269,08
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	5,20	727,70	3.784,04
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,70	160,92	1.721,84
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,10	575,34	2.358,89
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	8,30	662,57	5.499,33
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN.	1,00	2.342,10	2.342,10
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50	44,30	110,75
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN.	1,00	5.057,32	5.057,32
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN.	2,00	990,14	1.980,28
05.05.099	COMPONENTES	MV	15,36	366,15	5.624,06
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN.	1,00	2.455,47	2.455,47
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE	UN.	3,00	2.389,12	7.167,36
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN.	1,00	3.718,57	3.718,57
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				175.753,82
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				106.514,91
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN.	1,00	603,97	603,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN.	21,00	733,21	15.397,41
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN.	2,00	1.174,69	2.349,38
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN.	41,00	489,98	20.089,18
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN.	10,00	889,70	8.897,00
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M²	18,20	483,43	8.798,42
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN.	12,00	1.727,65	20.731,80
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M²	9,46	539,55	5.104,14
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M²	33,51	491,08	16.456,09
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES AÇO	M²	52,96	152,71	8.087,52
06.02.000	PORTAS				48.050,72
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN.	2,00	1.841,31	3.682,62
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M²	34,40	781,43	26.881,19
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN.	1,00	2.187,47	2.187,47
06.02.050	PF-31 PORTA EM CH.DE AÇO COM VENT.PERM.(L=82CM)	UN.	2,00	1.096,76	2.193,52
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN.	1,00	2.229,94	2.229,94
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN.	1,00	3.624,28	3.624,28
06.02.092	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	33,10	87,37	2.891,94
06.02.093	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ ESQUADRIAS	M	49,90	87,37	4.359,76
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				21.188,19
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - AÇO	UN.	2,00	380,70	761,40
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN.	1,00	458,60	458,60
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	8,50	378,29	3.215,46
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	9,50	843,44	8.012,68
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M²	19,22	436,80	8.395,29
06.03.034	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X92 CM)	UN.	1,00	344,76	344,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

07.00.000	COBERTURA				47.628,86
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				13.801,05
07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M ²	838,46	16,46	13.801,05
07.03.000	COBERTURA				33.827,81
07.03.091	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M ²	890,44	37,99	33.827,81
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				185.351,35
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				900,01
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN.	1,00	900,01	900,01
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				12.005,70
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN.	1,00	10.054,15	10.054,15
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	7,00	14,07	98,49
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN.	2,00	405,23	810,46
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	M	7,00	96,51	675,57
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA	M	4,20	87,39	367,03
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				9.503,11
08.03.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES	M	128,00	15,48	1.981,44
08.03.017	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 32MM (1") INCL CONEXOES	M	81,00	20,67	1.674,27
08.03.019	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM (1.1/2") INCL CONEXOES	M	54,00	30,79	1.662,66
08.03.020	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 60MM (2") INCL CONEXOES	M	16,50	39,57	652,90
08.03.021	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 75MM (2.1/2") INCL CONEXOES	M	44,00	56,64	2.492,16
08.03.022	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 85MM (3") INCL CONEXOES	M	16,00	64,98	1.039,68
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				9.119,36
08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN.	1,00	96,16	96,16
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN.	20,00	89,93	1.798,60
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN.	3,00	106,09	318,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN.	23,00	92,15	2.119,45
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN.	14,00	341,92	4.786,88
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				906,32
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN.	1,00	414,40	414,40
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN.	2,00	122,98	245,96
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN.	2,00	122,98	245,96
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				12.919,17
08.09.015 M	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDABEL DN 40MM (1.1/2") INCL CONEXOES	M	29,50	28,99	855,20
08.09.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 50MM (2") INCL CONEXOES	M	82,00	32,79	2.688,78
08.09.017	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 75MM (3") INCL CONEXOES	M	24,00	39,33	943,92
08.09.018	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M	79,00	43,93	3.470,47
08.09.019	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL CONEXOES	M	60,00	82,68	4.960,80
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				8.213,12
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN.	12,00	49,30	591,60
08.10.034	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN.	4,00	743,10	2.972,40
08.10.036	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN.	2,00	977,05	1.954,10
08.10.038	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN.	6,00	395,83	2.374,98
08.10.049	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN.	7,00	45,72	320,04
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				4.531,03
08.11.033	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL CONEXOES	M	69,00	40,27	2.778,63
08.11.034	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL CONEXOES	M	26,60	65,88	1.752,40
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				4.942,86
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	74,80	39,71	2.970,30
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	27,20	67,35	1.831,92
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN.	8,00	17,58	140,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				5.965,89
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	8,00	62,97	503,76
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	28,00	74,98	2.099,44
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	17,00	83,65	1.422,05
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	13,00	149,28	1.940,64
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				69.786,65
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN.	2,00	55,02	110,04
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN.	2,00	79,60	159,20
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN.	4,00	96,16	384,64
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN.	1,00	414,84	414,84
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN.	2,00	95,11	190,22
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN.	1,00	105,98	105,98
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN.	2,00	68,99	137,98
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN.	2,00	938,90	1.877,80
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	11,50	5.224,85	60.085,77
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN.	2,00	1.271,59	2.543,18
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN.	2,00	1.888,50	3.777,00
08.15.000	BEBEDOUROS, LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				9.487,96
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN.	2,00	2.371,64	4.743,28
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00	790,78	4.744,68
08.16.000	LOUCAS				27.407,55
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN.	2,00	197,79	395,58
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN.	9,00	303,44	2.730,96
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN.	13,00	579,01	7.527,13
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA	UN.	4,00	604,00	2.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN.	2,00	54,95	109,90
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN.	11,00	56,40	620,40
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN.	2,00	35,17	70,34
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN.	2,00	306,73	613,46
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.837,71	5.513,13
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.278,07	3.834,21
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN.	1,00	1.629,74	1.629,74
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	1.946,70	1.946,70
08.17.000	APARELHOS E METAIS				9.662,62
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM	UN.	7,00	150,47	1.053,29
08.17.049	PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN.	3,00	2.235,29	6.705,87
08.17.052	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN.	1,00	960,86	960,86
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN.	2,00	444,00	888,00
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN.	1,00	54,60	54,60
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				106.950,89
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO				7.944,39
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): ELEKTRO	UN.	1,00	3.632,96	3.632,96
09.02.080	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/ ELETRODUTOS	UN.	1,00	3.383,99	3.383,99
09.02.082	CONJ ENTRADA P/ TELEFONE EM ENTRADA DE ENERGIA	UN.	2,00	329,60	659,20
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN.	1,00	68,02	68,02
09.02.090	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 125A A 225A	UN.	1,00	200,22	200,22
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				10.880,73
09.03.008	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	19,00	52,90	1.005,10
09.03.011	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	76,00	112,02	8.513,52
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	M	19,00	59,18	1.124,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,00	12,51	237,69
09.04.000	QUADRO GERAL				784,64
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M ²	0,37	875,78	324,04
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN.	1,00	196,74	196,74
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,20	17,27	20,72
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,60	36,90	59,04
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN.	2,00	41,38	82,76
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN.	2,00	50,67	101,34
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSAO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				12.925,46
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	105,00	18,83	1.977,15
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	33,00	22,87	754,71
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	32,00	28,35	907,20
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL	M	39,00	37,74	1.471,86
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	113,00	12,51	1.413,63
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN.	2,00	676,70	1.353,40
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN.	2,00	78,30	156,60
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN.	23,00	52,13	1.198,99
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN.	1,00	61,42	61,42
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN.	21,00	14,32	300,72
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN.	2,00	804,10	1.608,20
09.05.082	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO	UN.	1,00	785,72	785,72
09.05.085	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 3/4 A 2 HP	UN.	1,00	424,94	424,94
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN.	2,00	255,46	510,92
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSAO: CAIXAS DE PASSAGEM				1.177,90
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN.	10,00	14,06	140,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN.	15,00	24,57	368,55
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN.	5,00	133,75	668,75
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO				5.120,66
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	315,00	3,37	1.061,55
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,00	4,36	697,60
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	130,00	7,44	967,20
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	105,00	18,75	1.968,75
09.07.015	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	10,50	40,53	425,56
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				14.642,46
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC	UN.	1,00	85,52	85,52
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOL SIMPL CAIXA 4"X2"-ELETR PVC	UN.	42,00	96,68	4.060,56
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR	UN.	2,00	92,52	185,04
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. RÍGIDO	UN.	81,00	97,60	7.905,60
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RÍGIDO	UN.	8,00	132,35	1.058,80
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN.	3,00	74,83	224,49
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN.	15,00	74,83	1.122,45
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				20.858,05
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X34W)	UN.	21,00	164,90	3.462,90
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN.	5,00	262,16	1.310,80
09.09.050	IL-28 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA	UN.	9,00	230,03	2.070,27
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN.	2,00	90,79	181,58
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN.	52,00	125,84	6.543,68
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	UN.	11,00	199,90	2.198,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
 Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

09.09.070	IL-70 LUMIN.EMBTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X16W	UN.	8,00	148,50	1.188,00
09.09.071	IL-71 LUMIN.EMBTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X32W	UN.	12,00	199,14	2.389,68
09.09.072	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP.P/LAMPADA A VAPOR METALICO (250W)	UN.	4,00	378,06	1.512,24
09.10.000	CENTRO DE LUZ				17.812,00
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN.	122,00	146,00	17.812,00
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				1.428,26
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA DE 60W	UN.	1,00	254,18	254,18
09.11.072 UN 4,00 293,52 1.174,08 82,2	IL-55 PROJETO MEDIO P/ VAPOR DE SODIO 150W	UN.	4,00	293,52	1.174,08
09.13.000 13.376,34 100,0 12,5	PARA RAIOS				13.376,34
09.13.024	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50MM2 (3/8") C/SUP.DE FIXAÇÃO	M	184,00	40,78	7.503,52
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	130,00	25,61	3.329,30
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN.	8,00	136,79	1.094,32
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN.	10,00	40,35	403,50
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN.	10,00	51,71	517,10
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN.	15,00	35,24	528,60
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				6.884,01
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				5.805,23
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M²	110,52	42,40	4.686,04
11.02.064	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M²	49,72	22,51	1.119,19
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA				1.078,78
11.03.003	IMPERMEABILIZACAO ARGAMASA POLIMERICA P/ RESEVATORIO - 4 DEMAOS	M²	64,00	16,27	1.041,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M ²	5,00	7,50	37,50
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				92.701,07
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				31.271,92
12.01.001	CHAPISCO	M ²	900,43	7,90	7.113,39
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M ²	900,43	26,83	24.158,53
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				46.132,23
12.02.002	CHAPISCO	M ²	473,28	4,47	2.115,56
12.02.005	EMBOCO	M ²	473,28	22,12	10.468,95
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M ²	895,49	13,94	12.483,13
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M ²	429,79	48,69	20.926,47
12.02.038	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	6,00	23,02	138,12
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				15.296,92
12.04.004	CHAPISCO	M ²	488,72	4,47	2.184,57
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M ²	488,72	26,83	13.112,35
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				102.930,01
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				40.290,29
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M ²	754,50	26,65	20.107,42
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M ²	754,50	6,44	4.858,98
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M ²	754,50	20,31	15.323,89
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				54.465,97
13.02.026	CERAMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI 4 OU PEI 5	M ²	137,12	54,17	7.427,79
13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M ²	617,38	76,19	47.038,18
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				3.655,63
13.06.076	SO-16 SOLEIRA EM GRANILITE L=15,5CM DESNIVEL 1,5CM	M	26,00	85,83	2.231,58
13.06.077	SO-17 SOLEIRA EM GRANILITE L=22CM DESNIVEL 1,5CM	M	14,80	96,22	1.424,05
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				4.518,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	83,70	53,98	4.518,12
14.00.000	VIDROS				17.034,88
14.01.000	VIDROS				17.034,88
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M ²	208,06	67,15	13.971,22
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M ²	26,68	114,83	3.063,66
15.00.000	PINTURA				48.178,75
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				30.305,04
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M ²	857,49	17,10	14.663,07
15.02.019	ESMALTE	M ²	855,22	18,29	15.641,97
15.03.000	ESQUADRIAS				10.132,39
15.03.007	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M ²	182,73	31,82	5.814,46
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M ²	218,79	19,00	4.157,01
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	18,00	8,94	160,92
15.04.000	EXTERNA				7.741,32
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M ²	488,72	15,84	7.741,32
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				213.881,83
16.01.000	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES				76.424,23
16.01.014	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST.	M	190,00	379,89	72.179,10
16.01.034	PT-50 PORTÃO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO	UN.	1,00	1.307,78	1.307,78
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M ²	4,75	618,39	2.937,35
16.02.000	PISOS				23.575,50
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M ²	325,00	25,49	8.284,25
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M ²	325,00	6,44	2.093,00
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	M ²	325,00	40,61	13.198,25
16.05.000	DRENAGEM DE ACABAMENTO				36.708,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	86,00	98,54	8.474,44
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	43,00	74,19	3.190,17
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UN.	4,00	590,48	2.361,92
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE CONCRETO	M	10,00	2.268,16	22.681,60
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				26.655,00
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN.	1,00	3.704,47	3.704,47
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M²	47,19	295,87	13.962,10
16.06.076	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA	M²	28,50	286,46	8.164,11
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M²	256,50	2,27	582,25
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN.	2,00	13,40	26,80
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN.	5,00	26,81	134,05
16.06.091	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN.	10,00	6,70	67,00
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN.	1,00	14,22	14,22
16.11.000	LIMPEZA FINAL				6.786,92
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M²	813,78	8,34	6.786,92
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				1.401,45
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN.	26,00	44,15	1.147,90
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN.	1,00	253,55	253,55
16.19.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - HIDRAULICA				42.330,60
16.19.001	SERVICOS - HIDRAULICA	MV	115,61	366,15	42.330,60
Valor Total do Orçamento:					1.630.939,31



Resumo por Etapa

Codigo	Descrição da Atividade	Valor Orçado
01.00.000 4.760,00 0,3	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 4.760,00
02.00.000 229.193,05 14,1	INFRA ESTRUTURA	R\$ 229.193,05
03.00.000 266.695,01 16,4	SUPER ESTRUTURA	R\$ 266.695,01
04.00.000 67.329,50 4,1	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS	R\$ 67.329,50
05.00.000 65.666,28 4,0	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	R\$ 65.666,28
06.00.000 175.753,82 10,8	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	R\$ 175.753,82
07.00.000 47.628,86 2,9	COBERTURA	R\$ 47.628,86
08.00.000 185.351,35 11,4	INSTALACOES HIDRAULICAS	R\$ 185.351,35
09.00.000 106.950,89 6,6	INSTALACOES ELETRICAS	R\$ 106.950,89
11.00.000 6.884,01 0,4	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO	R\$ 6.884,01
12.00.000 92.701,07 5,7	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	R\$ 92.701,07
13.00.000 102.930,01 6,3	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS	R\$ 102.930,01
14.00.000 17.034,88 1,0	VIDROS	R\$ 17.034,88
15.00.000 48.178,75 3,0	PINTURA	R\$ 48.178,75
16.00.000 213.881,83 13,1	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$ 213.881,83

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.630.939,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

Cronograma Físico-Financeiro

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 4.760,00											
02.00.000	INFRA ESTRUTURA	R\$ 76.397,68	R\$ 76.397,68										
03.00.000	SUPER ESTRUTURA		R\$ 88.898,34	R\$ 88.898,34									
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS		R\$ 22.443,17	R\$ 22.443,17									
05.00.000	ELEMENTOS DIVISORIOS												
06.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/ COMPONENTES ESPECIAIS			R\$ 21.888,76	R\$ 21.888,76								
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/ COMPONENTES ESPECIAIS				R\$ 58.584,61	R\$ 58.584,61	R\$ 58.584,61						
07.00.000	COBERTURA			R\$ 15.876,29	R\$ 15.876,29	R\$ 15.876,29							
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS												
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS			R\$ 26.478,76	R\$ 26.478,76	R\$ 26.478,76	R\$ 26.478,76	R\$ 26.478,76	R\$ 26.478,76	R\$ 26.478,76			
09.00.000	IMPERMEABILIZACOES/ JUNTAS DE DILATAÇAO		R\$ 2294,67	R\$ 2294,67	R\$ 15.278,70	R\$ 15.278,70	R\$ 15.278,70	R\$ 15.278,70	R\$ 15.278,70	R\$ 15.278,70			
11.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE												
12.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES				R\$ 30.900,36	R\$ 30.900,36	R\$ 30.900,36						
13.00.000	/ PEITORIS												
14.00.000	VIDROS												
15.00.000	PINTURA												
15.00.000	SERVICOS												
16.00.000	COMPLEMENTARES	R\$ 42.776,37						R\$ 42.776,37		R\$ 42.776,37		R\$ 42.776,37	
		R\$ 123.934,05	R\$ 190.033,86	R\$ 190.033,86	R\$ 193.158,68	R\$ 169.007,47	R\$ 169.007,47	R\$ 131.242,43	R\$ 84.533,83	R\$ 92.127,05	R\$ 143.420,86	R\$ 101.663,39	R\$ 42.776,37

WILSON ROGERIO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Secretário de Obras, Hab. e Serviços



**ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015- PROCESSO Nº
5.210/2015**

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo - Creches

Informações sobre as características construtivas do edifício de Creche

Fundação.

O estudo do terreno está baseado nos padrões técnicos da Engenharia de solos; as cargas estruturais foram dimensionadas, de acordo com os critérios estabelecidos em normas da ABNT (NBR 6122). Serão executadas fundações de acordo com o parecer técnico de solos e fundação, pois temos quatro tipos de fundação (estacas, estacas com piso estruturado, tubulões e sapatas isoladas).

Estrutura.

Concreto armado moldado no local com lajes treliçadas.

Número de pavimentos.

Térrea – único pavimento

Alvenaria.

Blocos de concreto.

Cobertura.

Telhas onduladas tipo CRFS sobre laje de cobertura.

Instalações elétricas e hidráulicas.

Instalações hidráulicas e elétricas contemplando sistemas sustentáveis (economizadores) e incluindo separação de circuitos elétricos nas salas de atividades e sistema de aquecimento solar para cozinha, lactário e áreas de banho de crianças e funcionários.

Instalações elétricas

O sistema elétrico será executado rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, normas da ABNT e determinações da concessionária local.

A edificação possui tensões nominais de acordo com a concessionária local, medidores em centro único de medição e quadro de distribuição geral.

Instalações hidráulicas:

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria, esgoto e águas pluviais, serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, normas da ABNT e determinações da concessionária de água e esgoto local.

A reserva para o consumo diário se faz por meio de um reservatório cilíndrico em anéis de concreto, abastecida diretamente pela concessionária.

Revestimentos e Pinturas.

Internamente gesso sobre blocos com pintura em áreas secas e azulejos em áreas molhadas. Externamente chapisco, emboço e reboco com pintura sobre blocos.

Utilização de cores diversas tanto para ambientes de circulação e pátios quanto para as fachadas. Todas as tintas utilizadas são à base de água. As cores são fixas, as especificações não devem ser alteradas quando da implantação dos edifícios.

Pisos.

Piso vinílico em placas internamente. Áreas molhadas: piso cerâmico. Área externa: cimentado desempenado ou pedrisco

Forros.

Ambientes com laje de forro pintada.

Portas e caixilhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

Portas internas em madeira e externas em ferro com vidro. Caixilhos de ferro basculante. Na área de circulação e pátio coberto iluminação tipo shed com aletas de PVC translúcido industrial.

Proteção contra incêndio.

Os edifícios contam com extintores e sinalização direcional. Não há necessidade de reserva de incêndio e hidrantes, pois os edifícios têm menos de 750,00m² de área passível de proteção.

Geral.

Para complementação das informações relativas à execução de obra consultar o catalogo de Componentes, Serviços e mobiliário/Creche da FDE no site
http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html

Componentes e Serviços serão executados de acordo com as especificações do projeto, devendo ser respeitado às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto.



ANEXO IX – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015- PROCESSO Nº 5.210/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

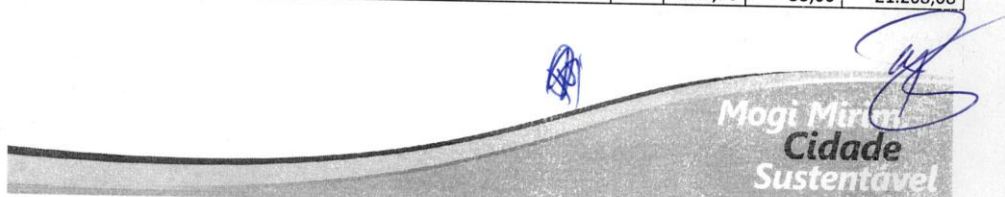
Contratação de empresa especializada para construção de uma Creche CR-01 V.2014 da Fundação do Desenvolvimento da Educação, com recursos financeiros recebidos do através do Convênio PAEM/Educação Infantil/2013, Código FDE: 12.01.898, PI nº 2013/01073, Processo nº 4733/2013-SE.

2. JUSTIFICATIVA:

Foi constatado, em levantamento feito pela Secretaria de Educação, que a creche existente no local não tem capacidade para atender a demanda atual e bem como também não será capaz de atender a demanda futuramente prevista, com a abertura de novo núcleo MCMV - Gov. Federal na localidade. Assim sendo a construção de uma creche se faz necessária para atender crianças nos primeiros anos de vida, e dar suporte aos pais que precisam de um local para deixar as crianças durante a jornada de trabalho, proporcionando assim condições dignas para essa comunidade.

3. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

CODIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR ORÇADO
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				4.760,00
01.01.000	Limpeza do terreno				4.760,00
01.01.001	Retirando a vegetação, troncos até 5cm de diâmetro e raspagem	M²	2000,00	2,38	4.760,00
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				229.193,05
02.01.000	Escavação				19.942,70
02.01.001	Escavação manual - profundidade ate 1.80 m	M³	222,40	47,68	10.604,03
02.01.010	Apiloamento para simples regularização	M²	105,70	4,76	503,13
02.01.012	Lastro de pedra britada - 5cm	M²	105,70	6,44	680,70
02.01.015	Lastro de concreto - 5 cm	M²	105,70	25,49	2.694,29
02.01.025	Reaterro interno apiloado	M³	152,70	35,76	5.460,55
02.02.000	Fundação profunda				111.348,90
02.02.053	Estaca pre-mold conc seção min 314 cm² p/ate 25 tf	M	930,00	119,73	111.348,90
02.03.000	Forma				21.208,08
02.03.001	Forma de madeira maciça	M²	399,70	53,06	21.208,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

02.04.000	Armadura				39.668,62
02.04.002	Aço CA 50 (a ou b) fyk= 500 MPA	KG	4634,00	7,71	35.728,14
02.04.003	Aço CA 60 (a ou b) fyk= 600 MPA	KG	524,00	7,52	3.940,48
02.05.000	Concreto				19.083,39
02.05.018	Concreto dosado e lançado fck=25 MPA	M³	46,40	411,28	19.083,39
02.06.000	Embasamento				6.770,92
02.06.003	Alvenaria embasamento tijolo barro maciço e = 1 tijolo	M²	52,00	130,21	6.770,92
02.07.000	Impermeabilizações				11.170,44
02.07.001	Imperm resp alv embas com argam cim-areia 1:3 contendo hidrofugo	M²	300,20	37,21	11.170,44
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				266.695,01
03.01.000	Forma				84.509,88
03.01.001	Formas de madeira maciça	M²	1092,00	77,39	84.509,88
03.02.000	Armadura				69.643,89
03.02.002	Aço CA 50 (a ou b) fyk= 500 MPA	KG	7139,00	7,71	55.041,69
03.02.003	Aço CA 60 (a ou b) fyk= 600 MPA	KG	585,00	7,52	4.399,20
03.02.005	Tela armadura (malha aço CA 60 fyk= 600 MPA)	KG	1425,00	7,16	10.203,00
03.03.000	Concreto				112.541,24
03.03.016	Concreto dosado e lançado fck=25 MPA	M³	84,10	411,28	34.588,64
03.03.018	Laje pré-fabricada vigota treliçada unidirecional	M²	838,20	93,00	77.952,60
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				67.329,50
04.01.000	Alvenaria				59.180,15
04.01.030	Alvenaria de blocos de concreto e=9cm classe c	M²	99,79	45,93	4.583,35
04.01.031	Alvenaria de blocos de concreto e=14cm	M²	660,22	60,78	40.128,17
04.01.032	Alvenaria de blocos de concreto e=19cm	M²	168,72	70,90	11.962,24
04.01.045	Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado	M³	3,80	367,41	1.396,15
04.01.046	Armadura CA 50 para parede auto-portante	KG	144,00	7,71	1.110,24
04.03.000	Placas divisórias				8.149,35
04.03.002	DV-02 divisória de granilite - lateral fechada	M	1,70	381,29	648,19
04.03.003	DV-03 divisória de granilite - frontal	M	3,40	1.156,58	3.932,37
04.03.005	DV-06 divisória de granilite sanitário infantil h=1,20m	M	5,90	264,85	1.562,61
04.03.006	DV-07 divisória de granilite sanitário infantil h=1,90m	M	5,10	393,37	2.006,18
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				65.666,28
05.01.000	Portas/batentes/ferragens				19.577,19
05.01.004	PM-04 porta de madeira sarrafeada p/ pint. Bat. Madeira	UN.	1,00	558,01	558,01
05.01.014	PM-24 porta de madeira sarrafeada p/ pint. Bat. Madeira	UN.	3,00	558,01	1.674,03
05.01.029	PM-74 porta de sarrafeado maciço p/boxes	UN.	4,00	351,44	1.405,76
05.01.070	PM-83 porta de correr acessível sarrafeada maciça	UN.	3,00	1.510,04	4.530,12
05.01.095	PM-63 porta de madeira sarrafeada p/ pint. C/ band. Bat.	UN.	1,00	579,93	579,93
05.01.096	PM-64 porta de madeira sarrafeada p/ pint. C/ band. Bat.	UN.	18,00	601,63	10.829,34
05.05.000	Outros componentes padronizados				46.089,09



Mogi Mirim
Cidade
Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

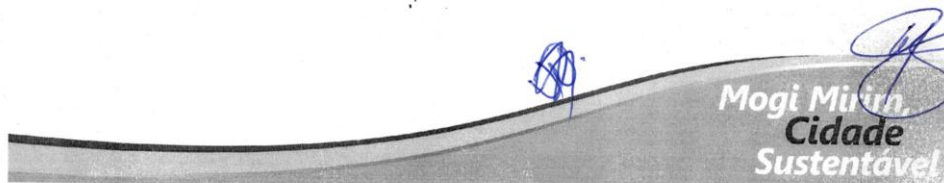


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

05.05.034	BS-05 bancada para cozinha - granito	M	10,70	398,98	4.269,08
05.05.037	BS-08 bancada para fraldário	M	5,20	727,70	3.784,04
05.05.064	PR-08 prateleira de granito	M	10,70	160,92	1.721,84
05.05.067	PR-03 prateleira de granilite - l=30cm	M	4,10	575,34	2.358,89
05.05.075	PR-09 prateleira em granilite - l=55cm	M	8,30	662,57	5.499,33
05.05.078	GS-03 guichê de secretaria/janela de 2 folhas	UN.	1,00	2.342,10	2.342,10
05.05.080	ET-05 estrado de polipropileno	M	2,50	44,30	110,75
05.05.086	BA-13 balcão atendimento - granito	UN.	1,00	5.057,32	5.057,32
05.05.090	BA-11 balcão de devolução de granito (l=70cm)	UN.	2,00	990,14	1.980,28
05.05.099	Componentes	MV	15,36	366,15	5.624,06
05.05.101	CC-01 cuba inox (60x50x30cm) inclusive válvula	UN.	1,00	2.455,47	2.455,47
05.05.103	CC-03 cuba inox (50x40x25cm) torneira de parede	UN.	3,00	2.389,12	7.167,36
05.05.104	CC-04 cuba dupla inox (102x40x25cm) inclusive válvula	UN.	1,00	3.718,57	3.718,57
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				175.753,82
06.01.000	Esquadrias metálicas				106.514,91
06.01.002	EF-02 esquadria de ferro 90x120cm	UN.	1,00	603,97	603,97
06.01.003	EF-03 esquadria de ferro 90x150cm	UN.	21,00	733,21	15.397,41
06.01.005	EF-05 esquadria de ferro 180x120cm	UN.	2,00	1.174,69	2.349,38
06.01.013	EF-13 esquadria de ferro 90x90cm	UN.	41,00	489,98	20.089,18
06.01.014	EF-14 esquadria de ferro 180x90cm	UN.	10,00	889,70	8.897,00
06.01.015	EF-15 esquadria de ferro / ventilação cruzada h=30 a 45cm	M²	18,20	483,43	8.798,42
06.01.022	EF-20 esquadria de ferro 180x180cm	UN.	12,00	1.727,65	20.731,80
06.01.025	Caixilhos de ferro -basculantes	M²	9,46	539,55	5.104,14
06.01.026	Caixilhos de ferro -fixos	M²	33,51	491,08	16.456,09
06.01.080	Veneziana industrial - aletas pvc montantes aço	M²	52,96	152,71	8.087,52
06.02.000	Portas				48.050,72
06.02.019	PF-19 porta de ferro p/ reservatório galvanizada	UN.	2,00	1.841,31	3.682,62
06.02.020	Porta de ferro (tipo PF-11)	M²	34,40	781,43	26.881,19
06.02.049	PF-30 porta em chapa de aço c/vent.perm (l=140cm)	UN.	1,00	2.187,47	2.187,47
06.02.050	PF-31 porta em ch.de aço com vent.perm.(l=82cm)	UN.	2,00	1.096,76	2.193,52
06.02.053	PF-32 porta em chapa de aço 82x210cm c/ventilação	UN.	1,00	2.229,94	2.229,94
06.02.054	PF-33 porta em chapa de aço 180x215cm	UN.	1,00	3.624,28	3.624,28
06.02.092	ME-02 montante estrutural vertical p/ esquadrias em vão de 7,20m	M	33,10	87,37	2.891,94
06.02.093	ME-03 montante estrutural horizontal p/ esquadrias	M	49,90	87,37	4.359,76
06.03.000	Outros elementos metálicos				21.188,19
06.03.001	TI-01 tampa de inspeção - aço	UN.	2,00	380,70	761,40
06.03.003	AF-01 alçapão para laje de forro	UN.	1,00	458,60	458,60
06.03.019	EM-05 escada marinheiro (galvanizada)	M	8,50	378,29	3.215,46
06.03.020	EM-06 escada de marinheiro c/guarda corpo galvanizada	M	9,50	843,44	8.012,68
06.03.024	TP-12 tela de proteção removível	M²	19,22	436,80	8.395,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

06.03.034	GR-02 grade de proteção / guichê (122x92 cm)	UN.	1,00	344,76	344,76
07.00.000	COBERTURA				47.628,86
07.01.000	Estrutura de cobertura em madeira de lei				13.801,05
07.01.026	Em terças para telhas de cim-am/al/plast	M²	838,46	16,46	13.801,05
07.03.000	Cobertura				33.827,81
07.03.091	Telha tecnologia CRFS ondulada e=8mm	M²	890,44	37,99	33.827,81
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				185.351,35
08.01.000	Cavalete e abrigo				900,01
08.01.002	AC-05 abrigo e cavalete de 1" completo 85x65x30cm	UN.	1,00	900,01	900,01
08.02.000	Abrigo e rede de gás				12.005,70
08.02.003	AG-06 abrigo para gás com 6 cilindros de 45 kg	UN.	1,00	10.054,15	10.054,15
08.02.016	Proteção anticorrosiva para ramais sob a terra	M	7,00	14,07	98,49
08.02.021	VG-01 válvula e regulador de pressão de gás	UN.	2,00	405,23	810,46
08.02.040	Tubo aço galv nbr5590-classe pesada DN 20mm (3/4") incl conexões	M	7,00	96,51	675,57
08.02.061	Tubo de cobre p/ gás classe a s/cost DN=3/4 (22) solda	M	4,20	87,39	367,03
08.03.000	Rede de água fria: tubulações				9.503,11
08.03.016	Tubo de pvc rígido junta soldável DN 25mm (3/4") incl conexões	M	128,00	15,48	1.981,44
08.03.017	Tubo de pvc rígido junta soldável DN 32mm (1") incl conexões	M	81,00	20,67	1.674,27
08.03.019	Tubo de pvc rígido junta soldável DN 50mm (1.1/2") incl conexões	M	54,00	30,79	1.662,66
08.03.020	Tubo de pvc rígido junta soldável DN 60mm (2") incl conexões	M	16,50	39,57	652,90
08.03.021	Tubo de pvc rígido junta soldável DN 75mm (2.1/2") incl conexões	M	44,00	56,64	2.492,16
08.03.022	Tubo de pvc rígido junta soldável DN 85mm (3") incl conexões	M	16,00	64,98	1.039,68
08.04.000	Rede de água fria: demais serviços				9.119,36
08.04.005	Registro de gaveta bruto DN 40mm 1 1/2"	UN.	1,00	96,16	96,16
08.04.022	Registro de gaveta com canopla cromada DN 20mm (3/4")	UN.	20,00	89,93	1.798,60
08.04.023	Registro de gaveta com canopla cromada DN 25mm (1")	UN.	3,00	106,09	318,27
08.04.032	Registro de pressão c/ canopla cromada DN 20mm (3/4")	UN.	23,00	92,15	2.119,45
08.04.044	Válvula de descarga c/ reg incorp DN=40mm(1 1/2) acab	UN.	14,00	341,92	4.786,88
08.08.000	Combate a incêndio : demais serviços				906,32
08.08.045	Extintores manuais de CO² com capacidade de 6 kg	UN.	1,00	414,40	414,40
08.08.046	Extintores manuais pó químico seco com capacidade de 4 kg	UN.	2,00	122,98	245,96
08.08.050	Extintores manuais de água pressurizada cap. de 10 L	UN.	2,00	122,98	245,96
08.09.000	Rede de esgoto: tubulações				12.919,17
08.09.015	Tubo de pvc rígido junta soldável DN 40mm (1.1/2") incl conexões	M	29,50	28,99	855,20


Mogi Mirim
Cidade
Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060

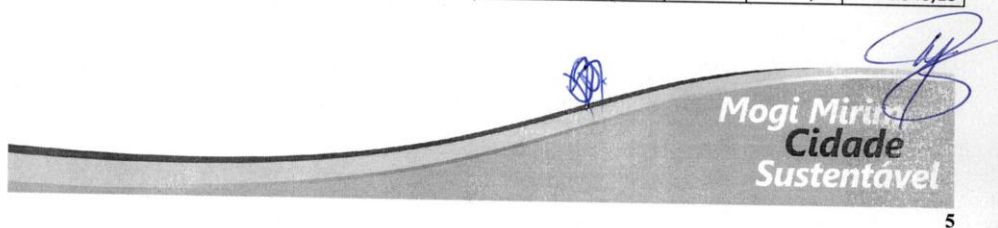


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

08.09.016	Tubo de pvc rígido junta elástica DN 50mm (2") incl conexões	M	82,00	32,79	2.688,78
08.09.017	Tubo de pvc rígido junta elástica DN 75mm (3") incl conexões	M	24,00	39,33	943,92
08.09.018	Tubo de pvc rígido junta elástica DN 100mm (4") incl conexões	M	79,00	43,93	3.470,47
08.09.019	Tubo de pvc rígido junta elástica DN 150mm (6") incl conexões	M	60,00	82,68	4.960,80
08.10.000	Rede de esgoto: demais serviços				8.213,12
08.10.006	Caixa sifonada de pvc DN 150x150x50mm c/grelha metálica	UN.	12,00	49,30	591,60
08.10.034	CI-02 caixa de inspeção 80x80cm para esgoto	UN.	4,00	743,10	2.972,40
08.10.036	CG-01 caixa de gordura em alvenaria	UN.	2,00	977,05	1.954,10
08.10.038	CI-01 caixa de inspeção 60x60cm para esgoto	UN.	6,00	395,83	2.374,98
08.10.049	Ralo seco cônico pvc DN 100mm c/grelha pvc cromado	UN.	7,00	45,72	320,04
08.11.000	Rede de águas pluviais: tubulações				4.531,03
08.11.033	Tubo de pvc rígido junta elástica DN 100mm (4") incl conexões	M	69,00	40,27	2.778,63
08.11.034	Tubo de pvc rígido junta elástica DN 150mm (6") incl conexões	M	26,60	65,88	1.752,40
08.12.000	Rede de águas pluviais: demais serviços				4.942,86
08.12.033	Rufo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,33 m	M	74,80	39,71	2.970,30
08.12.034	Rufo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,50 m	M	27,20	67,35	1.831,92
08.12.067	Grelha hemisférica de ferro fundido DN 150mm (6")	UN.	8,00	17,58	140,64
08.13.000	Reservatório: instalações - tubulações				5.965,89
08.13.012	Tubo aço galvaniz nbr5580-cl media, DN25mm (1") - incl conexões	M	8,00	62,97	503,76
08.13.013	Tubo aço galvaniz nbr5580-cl media, DN32mm (1 1/4")-incl conexões	M	28,00	74,98	2.099,44
08.13.014	Tubo aço galvaniz nbr5580-cl media, DN40mm (1 1/2") - incl conexões	M	17,00	83,65	1.422,05
08.13.017	Tubo aço galvaniz nbr5580-cl media, DN80mm (3")-incl conexões	M	13,00	149,28	1.940,64
08.14.000	Reservatório: instalações - demais serviços				69.786,65
08.14.003	Registro de gaveta bruto DN 25mm (1")	UN.	2,00	55,02	110,04
08.14.004	Registro de gaveta bruto DN 32mm (1 1/4")	UN.	2,00	79,60	159,20
08.14.005	Registro de gaveta bruto DN 40mm (1.1/2")	UN.	4,00	96,16	384,64
08.14.008	Registro de gaveta bruto DN 80mm (3")	UN.	1,00	414,84	414,84
08.14.027	Válvula de retenção vertical de bronze de 1.1/4"	UN.	2,00	95,11	190,22
08.14.037	Válvula de retenção de PE com crivo de bronze de 1.1/2"	UN.	1,00	105,98	105,98
08.14.046	Torneira de boia em latão (boia plast) DN 25mm (1")	UN.	2,00	68,99	137,98
08.14.078	Conj. moto-bomba (centrifuga) 1 HP 8500 l/h-20 mca	UN.	2,00	938,90	1.877,80
08.14.085	Anéis pré-moldados em concreto armado p/ reservatório d'água d=2,50m	M	11,50	5.224,85	60.085,77
08.14.086	Laje pré-moldada d=2,50m e=8cm p/ reservatório	UN.	2,00	1.271,59	2.543,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

08.14.087	Laje pré-moldada d=2,50m e=15cm p/ reservatório	UN.	2,00	1.888,50	3.777,00
08.15.000	Bebedouros, lavatórios e mictórios padronizados				9.487,96
08.15.002	BN-01 banho berçário	UN.	2,00	2.371,64	4.743,28
08.15.003	BN-02 banho infantil	CJ	6,00	790,78	4.744,68
08.16.000	Loucas				27.407,55
08.16.001	Bacia sifonada de louca branca (vdr 6l) c/ assento	UN.	2,00	197,79	395,58
08.16.003	Bacia sanitária infantil	UN.	9,00	303,44	2.730,96
08.16.010	Lavatório de louca branca sem coluna c/ torneira de fecham automático	UN.	13,00	579,01	7.527,13
08.16.045	Tanque de louca branca,pequeno c/coluna	UN.	4,00	604,00	2.416,00
08.16.051	Saboneteira de louca branca de 15x15 cm	UN.	2,00	54,95	109,90
08.16.065	Papeleira de louca branca de 15x15cm	UN.	11,00	56,40	620,40
08.16.070	Cabide de louca branca com 2 ganchos	UN.	2,00	35,17	70,34
08.16.083	VA-01 varal/toalheiro	UN.	2,00	306,73	613,46
08.16.089	BR-01 bacia p/ sanitário acessível	CJ	3,00	1.837,71	5.513,13
08.16.090	BR-02 lavatório para sanitário acessível	CJ	3,00	1.278,07	3.834,21
08.16.093	BR-05 trocador acessível	UN.	1,00	1.629,74	1.629,74
08.16.094	BR-06 chuveiro acessível	CJ	1,00	1.946,70	1.946,70
08.17.000	Aparelhos e metais				9.662,62
08.17.038	Chuveiro simples c/articulação, latão cromado DN 15mm	UN.	7,00	150,47	1.053,29
08.17.049	Purificador/bebedouro de água refrigerada	UN.	3,00	2.235,29	6.705,87
08.17.052	EX-01 exaustor axial DN 40cm	UN.	1,00	960,86	960,86
08.17.058	FT-02 filtro para água potável	UN.	2,00	444,00	888,00
08.17.080	Torneira de lavagem com canopla de 1/2"	UN.	1,00	54,60	54,60
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				106.950,89
09.02.000	Entrada em baixa tensão				7.944,39
09.02.061	AE-21 abrigo e entrada de energia (caixa m ou h): elektro	UN.	1,00	3.632,96	3.632,96
09.02.080	Conj. 4 cabos p/ entrada energia secção 150mm² c/ eletrodutos	UN.	1,00	3.383,99	3.383,99
09.02.082	Conj. entrada p/ telefone em entrada de energia	UN.	2,00	329,60	659,20
09.02.088	Disjuntor tripolar termomagnético 3x10A a 3x50A	UN.	1,00	68,02	68,02
09.02.090	Disjuntor tripolar termomagnético 125A a 225A	UN.	1,00	200,22	200,22
09.03.000	Entrada: interligação ao quadro geral				10.880,73
09.03.008	Cabo de 70 mm² - 750 V de isolamento	M	19,00	52,90	1.005,10
09.03.011	Cabo de 150 mm² - 750 V de isolamento	M	76,00	112,02	8.513,52
09.03.052	Eletroduto de pvc rígido rosqueavel de 85mm - incl conexões	M	19,00	59,18	1.124,42
09.03.090	Envelope de concreto para dutos	M	19,00	12,51	237,69
09.04.000	Quadro geral				784,64
09.04.006	Caixa em chapa de aço 16 com porta e fecho	M²	0,37	875,78	324,04
09.04.021	Quadro geral - disjuntor termo magnético 3x200A	UN.	1,00	196,74	196,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

09.04.042	Quadro geral-barramento de 100 A	M	1,20	17,27	20,72
09.04.044	Quadro geral-barramento de 200 A	M	1,60	36,90	59,04
09.04.091	Disjuntor bipolar termomagnético 2x10A a 2x50A	UN.	2,00	41,38	82,76
09.04.092	Disjuntor bipolar termomagnético 2x60A a 2x100A	UN.	2,00	50,67	101,34
09.05.000	Rede de baixa tensão: duto/quadros parciais				12.925,46
09.05.013	Eletroduto de pvc rígido rosqueavel de 25mm - incl conexões	M	105,00	18,83	1.977,15
09.05.014	Eletroduto de pvc rígido rosqueavel de 32mm - incl conexões	M	33,00	22,87	754,71
09.05.015	Eletroduto de pvc rígido rosqueavel de 40mm - incl conexões	M	32,00	28,35	907,20
09.05.017	Eletroduto de pvc rígido rosqueavel de 60mm - incl conexões	M	39,00	37,74	1.471,86
09.05.040	Envelope de concreto para dutos	M	113,00	12,51	1.413,63
09.05.054	Quadro distribuição, disj. Geral 100A p/ 28 a 42 disjs.	UN.	2,00	676,70	1.353,40
09.05.069	Interruptor tipo automático de bóia	UN.	2,00	78,30	156,60
09.05.070	Disjuntor bipolar termomagnético 2x10A a 2x50A	UN.	23,00	52,13	1.198,99
09.05.071	Disjuntor bipolar termomagnético 2x60A a 2x100A	UN.	1,00	61,42	61,42
09.05.073	Disjuntor unipolar termomagnético 1x10A a 1x30A	UN.	21,00	14,32	300,72
09.05.076	Quadro comando para conjunto motor bomba trifásico	UN.	2,00	804,10	1.608,20
09.05.082	Quadro comando para conjunto motor bomba bifásico	UN.	1,00	785,72	785,72
09.05.085	Quadro comando para bomba de incêndio trifásico de 3/4 a 2 HP	UN.	1,00	424,94	424,94
09.05.092	Interruptor automático diferencial (dispositivo dr)	UN.	2,00	255,46	510,92
09.06.000	Rede de baixa tensão: caixas de passagem				1.177,90
09.06.001	Caixa de passagem estampada com tampa plástica de 4"x2"	UN.	10,00	14,06	140,60
09.06.002	Caixa de passagem estampada com tampa plástica de 4"x4"	UN.	15,00	24,57	368,55
09.06.025	Caixa de passagem em alvenaria de 0,40x0,40x0,40 m	UN.	5,00	133,75	668,75
09.07.000	Rede de baixa tensão: enfiiação				5.120,66
09.07.005	Fio de 4 mm ² - 750 V de isolação	M	315,00	3,37	1.061,55
09.07.006	Fio de 6 mm ² - 750 V de isolação	M	160,00	4,36	697,60
09.07.011	Cabo de 10 mm ² - 750 V de isolação	M	130,00	7,44	967,20
09.07.013	Cabo de 25 mm ² - 750 V de isolação	M	105,00	18,75	1.968,75
09.07.015	Cabo de 50 mm ² - 750 V de isolação	M	10,50	40,53	425,56
09.08.000	Pontos de: interruptores e tomadas				14.642,46
09.08.058	Interruptor de 1 tecla simples caixa 4"x2"- eletr pvc	UN.	1,00	85,52	85,52
09.08.067	Interruptor 1 tecla bipol simpl caixa 4"x2"- eletr pvc	UN.	42,00	96,68	4.060,56
09.08.075	Interruptor 1 tecla simples/tomada 2p+t padrão nbr	UN.	2,00	92,52	185,04
09.08.079	Tomada 2p+t padrão nbr 14136 corrente 10A-250V - eletr. Rígido	UN.	81,00	97,60	7.905,60
09.08.080	Tomada de piso 2p+t padrão nbr 14136 corrente 10A-250V- eletr pvc rígido	UN.	8,00	132,35	1.058,80

Mogi Mirim
Cidade
Sustentável

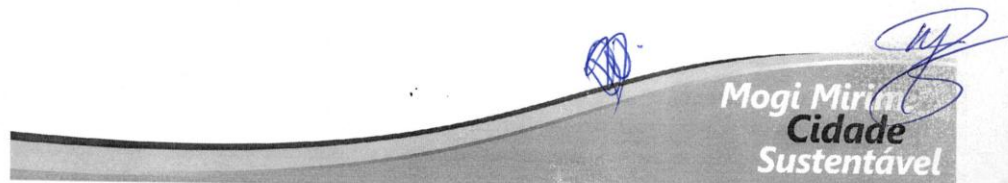


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

09.08.081	Ponto seco para telefone - eletroduto de pvc	UN.	3,00	74,83	224,49
09.08.085	Ponto seco p/ instalação de som/tv/alarque/lógica -	UN.	15,00	74,83	1.122,45
09.09.000	Luminárias internas				20.858,05
09.09.034	Il-42 luminária c/ difusor transparente p/ lâmpada flúor (2x34W)	UN.	21,00	164,90	3.462,90
09.09.044	Il-05 arandela blindada	UN.	5,00	262,16	1.310,80
09.09.050	Il-28 iluminação autônoma de emergência	UN.	9,00	230,03	2.070,27
09.09.051	Il-44 luminária para lâmpada fluorescente (1x32W)	UN.	2,00	90,79	181,58
09.09.052	Il-45 luminária para lâmpada fluorescente (2x32W)	UN.	52,00	125,84	6.543,68
09.09.060	Il-60 luminária de sobrepor c/refletor e aletas p/lamp.fluorescente (2x32W)	UN.	11,00	199,90	2.198,90
09.09.070	Il-70 lumin.embutir c/difusor translúcido p/lamp.flúor. 2x16W	UN.	8,00	148,50	1.188,00
09.09.071	Il-71 lumin.embutir c/difusor translúcido p/lamp.flúor. 2x32W	UN.	12,00	199,14	2.389,68
09.09.072	Il-72 luminária prismática transp.p/lâmpada a vapor metálico (250W)	UN.	4,00	378,06	1.512,24
09.10.000	Centro de luz				17.812,00
09.10.003	Centro de luz em caixa fm eletroduto de pvc	UN.	122,00	146,00	17.812,00
09.11.000	Iluminação externa				1.428,26
09.11.035	Il-06 luz de obstáculo com lâmpada de 60W	UN.	1,00	254,18	254,18
09.11.072	Il-55 projetor médio p/ vapor de sódio 150W	UN.	4,00	293,52	1.174,08
09.13.000	Para raios				13.376,34
09.13.024	Cordoalha de aço galv. A quente 50mm ² (3/8") c/sup.de fixação	M	184,00	40,78	7.503,52
09.13.025	Cordoalha de aço galv. a quente 80mm ² (7/16") sob a terra	M	130,00	25,61	3.329,30
09.13.027	Terra simples - 1 haste com caixa de inspeção	UN.	8,00	136,79	1.094,32
09.13.032	Conexão exotérmica cabo/cabo	UN.	10,00	40,35	403,50
09.13.033	Conexão exotérmica cabo/haste	UN.	10,00	51,71	517,10
09.13.034	Conexão exotérmica em estrutura metálica	UN.	15,00	35,24	528,60
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				6.884,01
11.02.000	Impermeabilizações: lajes, calhas, marquises				5.805,23
11.02.026	Imperm c/ emulsão acrílica estrut c/ véu de poliéster-6 demãos / 2 est	M ²	110,52	42,40	4.686,04
11.02.064	Regularização de superfície p/ preparo imperme 1:3 e=2,5cm	M ²	49,72	22,51	1.119,19
11.03.000	Impermeabilizações: reservatórios d'água				1.078,78
11.03.003	Impermeabilização argamassa polimérica p/ reservatório - 4 demãos	M ²	64,00	16,27	1.041,28
11.03.010	Com tinta betuminosa (aplicação externa)	M ²	5,00	7,50	37,50
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				92.701,07
12.01.000	Revestimento de teto				31.271,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

12.01.001	Chapisco	M²	900,43	7,90	7.113,39
12.01.006	Emboco desempenado	M²	900,43	26,83	24.158,53
12.02.000	Revestimento de paredes internas				46.132,23
12.02.002	Chapisco	M²	473,28	4,47	2.115,56
12.02.005	Emboco	M²	473,28	22,12	10.468,95
12.02.009	Revestimento com gesso	M²	895,49	13,94	12.483,13
12.02.036	Revestimento com azulejos lisos, branco brilhante	M²	429,79	48,69	20.926,47
12.02.038	Perfil sextavado em alumínio para azulejo	M	6,00	23,02	138,12
12.04.000	Revestimento de paredes externas				15.296,92
12.04.004	Chapisco	M²	488,72	4,47	2.184,57
12.04.006	Emboco desempenado	M²	488,72	26,83	13.112,35
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				102.930,01
13.01.000	Lastró para pisos e enchimento de rebaixos de lajes				40.290,29
13.01.004	Lastró de concreto c/ hidrofugo e=5cm	M²	754,50	26,65	20.107,42
13.01.006	Lastró de pedra britada - 5cm	M²	754,50	6,44	4.858,98
13.01.017	Argamassa de regularização cim/areia 1:3 esp=2,50cm	M²	754,50	20,31	15.323,89
13.02.000	Revestimento de pisos				54.465,97
13.02.026	Cerâmica esmaltada antiderrapante 30x30cm a 45x45cm PEI 4 ou PEI 5	M²	137,12	54,17	7.427,79
13.02.075	Chapas vinílicas (cor especificar) espessura de 2 mm	M²	617,38	76,19	47.038,18
13.06.000	Revestimento de soleiras				3.655,63
13.06.076	SO-16 soleira em granilite l=15,5cm desnível 1,5cm	M	26,00	85,83	2.231,58
13.06.077	SO-17 soleira em granilite l=22cm desnível 1,5cm	M	14,80	96,22	1.424,05
13.07.000	Revestimento de peitoris				4.518,12
13.07.002	PE-02 peitoril	M	83,70	53,98	4.518,12
14.00.000	VIDROS				17.034,88
14.01.000	Vidros				17.034,88
14.01.002	Vidro liso comum incolor de 3mm	M²	208,06	67,15	13.971,22
14.01.008	Vidro liso comum incolor de 6mm	M²	26,68	114,83	3.063,66
15.00.000	PINTURA				48.178,75
15.02.000	Forros / paredes internas				30.305,04
15.02.005	Tinta látex econômica	M²	857,49	17,10	14.663,07
15.02.019	Esmalte	M²	855,22	18,29	15.641,97
15.03.000	Esquadrias				10.132,39
15.03.007	Esmalte com massa niveladora em esquadrias de madeira	M²	182,73	31,82	5.814,46
15.03.021	Esmalte em esquadrias de ferro	M²	218,79	19,00	4.157,01
15.03.060	Face externa de calhas/condutores com tinta sintética	M	18,00	8,94	160,92
15.04.000	Externa				7.741,32
15.04.006	Tinta látex standard	M²	488,72	15,84	7.741,32

Mogi Mirim
Cidade
Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 – (19) 3814-1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

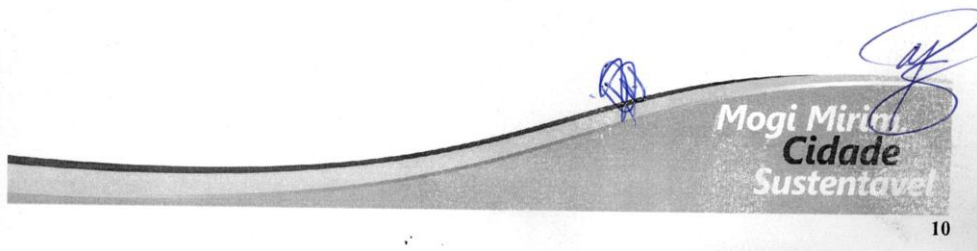
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES					213.881,83
16.01.000	Fecho:muros/alambrados/portões					76.424,23
16.01.014	FD-14 fechamento de divisa/bloco de concreto/ s/revest.	M	190,00	379,89		72.179,10
16.01.034	PT-50 portão de tela para setorização	UN.	1,00	1.307,78		1.307,78
16.01.064	PT-29 portão de tela para quadra	M²	4,75	618,39		2.937,35
16.02.000	Pisos					23.575,50
16.02.070	Lastro de concreto - 5cm	M²	325,00	25,49		8.284,25
16.02.071	Lastro de pedra britada - 5cm	M²	325,00	6,44		2.093,00
16.02.090	Cimentado desempenado com junta seca e=3,5cm incl argamassa regularização	M²	325,00	40,61		13.198,25
16.05.000	Drenagem de acabamento					36.708,13
16.05.031	CA-21 canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	86,00	98,54		8.474,44
16.05.047	TC-10 tampa de concreto pré-moldado perf. P/ canaleta l=25cm	M	43,00	74,19		3.190,17
16.05.052	Tampa pré-moldada Ø 2,50m para poço de retenção de a.p. com tampa de inspeção Ø 0,60m	UN.	4,00	590,48		2.361,92
16.05.058	Poço de retenção de água pluvial Ø 2,50m com fundo de concreto	M	10,00	2.268,16		22.681,60
16.06.000	Complementos externos/canteiro de obra/alambrado					26.655,00
16.06.023	AL-01 abrigo para lixo	UN.	1,00	3.704,47		3.704,47
16.06.051	Canteiro de obras - larg 3.30m	M²	47,19	295,87		13.962,10
16.06.076	Fornecimento e instalação de placas de obra	M²	28,50	286,46		8.164,11
16.06.077	Manutenção mensal de placas de obra	M²	256,50	2,27		582,25
16.06.086	Instalação de quadro branco (QB-01)	UN.	2,00	13,40		26,80
16.06.090	Instalação de lousa (LG-07)	UN.	5,00	26,81		134,05
16.06.091	Instalação de mural (MR-02)	UN.	10,00	6,70		67,00
16.06.092	Instalação de fogão industrial	UN.	1,00	14,22		14,22
16.11.000	Limpeza final					6.786,92
16.11.005	Limpeza da obra	M²	813,78	8,34		6.786,92
16.18.000	Serviços complementares - civil					1.401,45
16.18.070	SI-01 placa de sinalização de ambiente 200x200mm (porta)	UN.	26,00	44,15		1.147,90
16.18.080	SI-11 sinalização horizontal para vaga acessível	UN.	1,00	253,55		253,55
16.19.000	Serviços complementares - hidráulica					42.330,60
16.19.001	Serviços - hidráulica	MV	115,61	366,15		42.330,60

Fonte: Orçamento 114849 - FDE 01/2014

Valor Total do Orçamento: 1.630.939,31

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

244/f

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, que compreende o prazo de execução das obras de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços (SOHS), e o prazo de 3 (três) meses para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" e § 3º da Lei 8.666/93.

4.2. O valor total estimado, referente à execução das obras, objeto da presente licitação, é de R\$ 1.630.939,31 (hum milhão, seiscentos e trinta mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e hum centavos).

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

As obras serão executadas no Residencial Floresta, Mogi Mirim – SP, em parte da Área Institucional do loteamento.

6. VALORES PARA LEIS SOCIAIS E BDI

A licitante detentora do maior percentual de desconto deverá:

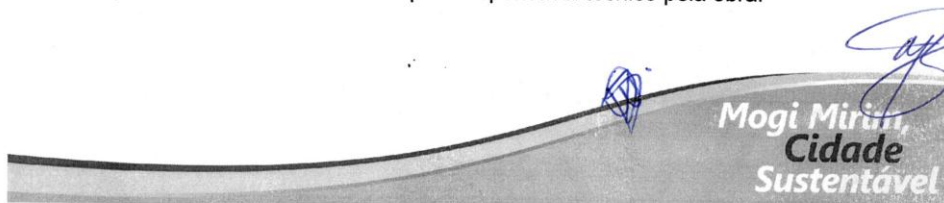
6.1. Observar que o percentual de desconto ofertado deverá incidir linearmente sobre a Planilha Orçamentária elaborada pela Administração. Na apresentação de sua Planilha Orçamentária e do Detalhamento das Leis Sociais e do BDI, deverá utilizar os seguintes parâmetros e valores, em conformidade com a Planilha Orçamentária do FDE:

- BDI: 25,90%

- Leis Sociais: 93,64%

6.2. Apresentar Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os tributos utilizados para sua formação, com desoneração da folha de pagamento ou sem desoneração da folha de pagamento, de acordo com o CNAE principal da empresa e conforme Lei nº 12.546/11 e Lei nº 12.844/13, e suas alterações, rubricados e assinados pelo responsável técnico pela obra.

6.3. Apresentar Detalhamento das Leis Sociais, com desoneração ou sem desoneração, de acordo com o CNAE principal da empresa e conforme Lei nº 12.546/11 e Lei nº 12.844/13 e suas alterações, rubricados e assinados pelo responsável técnico pela obra.

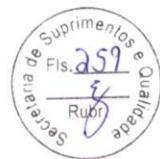




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869



6.4. Apresentar declaração informando ou documento que comprove o CNAE principal da empresa, que representa a maior receita da empresa.

6.5. Observar a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta da Lei nº 12.844/13 (um dos tributos da fórmula do BDI), que deve estar em conformidade com o CNAE principal da empresa.

6.6. Caso a empresa esteja contemplada nas hipóteses de desoneração da folha de pagamento, conforme seu CNAE principal e demais disposições da Lei nº 12.546/11 e da Lei nº 12.844/13, e suas alterações, deverá apresentar sua proposta comercial devidamente desonerada.

7. PRAZO DE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

O prazo de pagamento das Notas Fiscais será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrada da nota fiscal, o que só ocorrerá após a aprovação da medição.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.1 - As empresas licitantes que não possuem registro no CREA/SP ou CAU deverão juntar declaração de que, caso sejam ofertante do menor valor global, apresentarão, quando intimadas pela Comissão Permanente de Licitação, o Registro no CREA/SP OU CAU de sua respectiva região contendo o visto do CREA/SP ou CAU, dentro de sua validade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - Comprovação de aptidão técnico-operacional para execução dos serviços do objeto da presente licitação, através de original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de atestado(s) de capacitação técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante executou serviço(s) similar(es), de complexidade tecnológica e operacional equivalente(s) ou superior(es), em característica com a execução dos serviços ora em licitação, atestando execução no mínimo satisfatória de 60% dos serviços.

8.2.1 - Para comprovação da capacidade técnico-profissional será(ão) aceito(s) atestado(s) CAT (Certidão De Acervo Técnico) contendo as seguintes parcelas de maior relevância (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
GERENCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

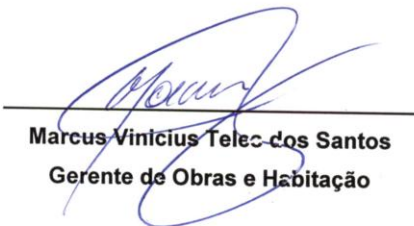
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Centro, Mogi Mirim – SP.
Tel.: (19)3805.2132 / (19)3804.3869

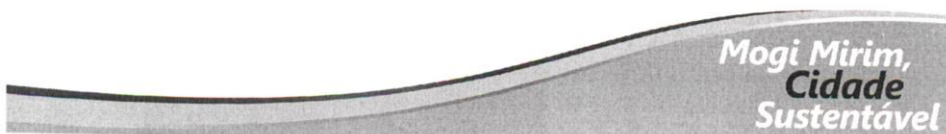


- Aplicação de armaduras em aço em estrutura de concreto armado em edificações;
- Execução de forma de madeira para estrutura de concreto armado em edificações;
- Execução de concreto para estrutura de concreto armado em edificações;
- Execução de laje pré-fabricada vigota treliçada unidirecional;
- Execução de alvenaria de blocos de concreto;
- Execução de estrutura de cobertura em madeira;

8.2.1.1 – No caso de contratação de profissionais liberais, a licitante deverá declarar que apresentará em até 5 (cinco) dias úteis da intimação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação o Registro do mesmo no CREA/SP OU CAU dentro de sua validade e ou o próprio Registro no CREA/CAU;

8.2.1.2 - Esses atestados deverão ser apresentados em papéis timbrados da empresa emitente.


Marcus Vinicius Teles dos Santos
Gerente de Obras e Habitação





ANEXO XI – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015- PROCESSO Nº 5.210/2015

(MINUTA DO CONTRATO)

**TERMO DE CONTRATO PARA A
CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO
RESIDENCIAL FLORESTA,
COMPREENDENDO O FORNECIMENTO
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS,
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS EM GERAL NECESSÁRIOS
PARA A EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA.**

Por este instrumento de contrato público, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo **Senhor WILSON ROGÉRIO DA SILVA**, Secretario Obras, Habitação e Serviços, de ora em diante designado simplesmente **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado a empresa....., estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"**; e, de conformidade com os elementos constantes da Concorrência Pública nº 003/2015 e seus anexos, e ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para a construção de Creche no Residencial Floresta, compreendendo o fornecimento total de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos e acessórios em geral necessários para a execução total da obra, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos do respectivo edital da Concorrência Pública nº 003/2015, seus anexos e de sua proposta financeira apresentada, a executar obras para a construção de Creche no Residencial Floresta, compreendendo o fornecimento total de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos e acessórios em geral necessários para a execução total da obra.

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o citado edital da Concorrência Pública nº 003/2015, seus anexos, a proposta comercial apresentada, os projetos executivos, memoriais descritivos, catálogos planilhas, escopo de serviços, etc.

§ 2º - O CONTRATANTE rejeitará o objeto do contrato que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparado de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 3º - O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, consoante artigos 67, 68, 69 e 73, inciso I e §§ 2º e 3º e 76, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 4º - A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as medições aprovadas pelo Contratante, mensalmente, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e INSS (CND-SRP), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE



proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

§ 5º - Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

§ 6º - Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução da obra, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

§ 7º - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

§ 8º - É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

§ 9º - Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

§ 10º - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

§ 11º - A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

§ 12º - A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA - A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra deste Termo de Contrato, perfeitas e totalmente concluídas no prazo de até **12 (doze) meses**.

§ 1º - As obras e serviços serão executados mediante expedição de Ordem de Serviço pelo Município, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços.

§ 2º - À CONTRATADA será facultado, após análise e autorização do CONTRATANTE, a prorrogação do prazo por Lei, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Atos da administração pública;
- b) Casos fortuitos ou de força maior; e,
- c) Más condições climáticas.



§ 3º - O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços, que será no início do mês de Setembro/2015.

§ 4º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a obra executada em desacordo com o contrato, se não preferir recebê-la com o abatimento do preço que couber a seu critério.

§ 5º - O CONTRATANTE através de seu engenheiro credenciado, poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

§ 6º - O CONTRATANTE somente receberá as obras que estiverem de acordo com o edital, contrato, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas e especificações em seus anexos.

§ 7º - O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a contratada: toda mão-de-obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total, de conformidade com a Cláusula I do presente contrato.

§ 8º - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, bem como de conformidade com as normas vigentes da ABNT, a orientação dos técnicos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e das demais normas vigentes.

§ 9º - Caberá ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços.

§ 10º - Concluído os serviços objeto deste contrato, procederá a Prefeitura, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a contratada, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a CONTRATADA obrigada, durante o prazo de 02 (dois) meses, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicados pelo CONTRATANTE, em consequência de erros na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

§ 11º - A CONTRATADA se responsabilizará pela solidez e qualidade das obras e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, obrigando-se esta a reparar os erros, equívocos, omissões ou defeitos eventuais, comprovadamente verificados dentro deste prazo.

§ 12º - A CONTRATADA se obriga: **(1)** - manter, na direção das obras e serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, com a ART devidamente preenchida e recolhida, o qual será o seu preposto, devidamente indicado antes do início da obra, **(2)** - a matricular os serviços do objeto contratado no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), de conformidade com as normas pertinentes e **(3)** - bem como à colocação de placas indicativas da obra.

§ 13º - A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a Secretaria de obras e habitação.

§ 14º - A CONTRATADA se obriga a arcar com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, isentando, desde já, quaisquer



eventuais responsabilizações ao Município de Mogi Mirim.

§ 15º - A CONTRATADA se obriga a prover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, de acordo com os projetos e cronogramas de execução.

§ 16º - A CONTRATADA se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações: Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, devendo assim, manter o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene, disciplina e devidamente sinalizado, de modo à orientar e precaver pedestres e veículos nas faixas de trabalho.

§ 17º - A Prefeitura fiscalizará a execução dos serviços, a fim de comprovar o fiel cumprimento das disposições contratuais.

§ 18º - A CONTRATADA fica obrigada a permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, nos termos da alínea "j" da CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES do Contrato de Repasse de Recursos Orçamentários entre a União Federal e o Município de Mogi Mirim.

§ 19º - A CONTRATADA é exclusiva e integralmente responsável pela execução dos serviços, sendo que a presença da fiscalização do contratante não diminui ou exclui essas responsabilidades.

§ 20º - A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da Administração Municipal, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços.

§ 21º - A CONTRATADA se compromete a refazer à suas custas os serviços não aceitos, bem como aqueles necessários a recompor trechos causados por danos durante os serviços (loais de canteiro de obra, estoque de materiais, trânsito pesado, etc).

§ 22º - A CONTRATADA se obriga a executar, sem ônus ao CONTRATANTE, todos os serviços omissos e necessários à execução completa e acabada do objeto deste contrato.

§ 23º - A CONTRATADA se compromete a fornecer certificados de ensaios tecnológicos dos materiais e/ou serviços empregados.

CLÁUSULA III - DO PREÇO - Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo preço global no valor de R\$...... (.....).

§ 1º - No preço ofertado estão inclusos todos os custos de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias **(não poderão ser alocados pessoal junto as instalações da obra)**, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais a serem instalados na obra, tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ocorrer em até até 15



(quinze) dias do mês subsequente a execução dos serviços, mediante liberação da Nota Fiscal pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços. Portanto, será exigido que conste no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (Boleto de Banco) em anexo.

§ 1º - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

§ 2º - As notas fiscais que vierem em desconformidade com o descritivo acima e com erro, serão devolvidas à contratada para sua retificação e nova apresentação.

§ 3º - As notas fiscais, deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Obras e Planejamento, sito à Rua Arthur Cândido de Almeida nº 110 (ao lado do SAAE), após aprovada a medição pelo engenheiro responsável. Não serão aceitas notas fiscais enviadas pelo Correio.

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenizações e de interpelações judiciais ou extrajudiciais e, se ocorrer uma das hipóteses prevista na Lei, conforme o disposto no artigo 78, incisos: I a XII e XVII, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ainda:

a) Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes multas e penalidades:

1 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

2 - 1/2000 (dois mil avos) do valor global do contrato, por dia atraso, pelo não cumprimento do prazo final proposto de cada período do cronograma para a execução dos serviços.

b) O Município de Mogi Mirim ainda poderá impor à CONTRATADA a:

1 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, garantida a prévia defesa, e bem como,

2 - Declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Prefeitura, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores e em caso de reincidência.

§ 1º - As multas aplicadas à CONTRATADA, serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que, o não pagamento facultará o CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.

§ 2º - O CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer às garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extra-judicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpas da CONTRATADA.

§ 3º - O atraso injustificado na execução total ou parcial do serviço, autoriza o CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com



a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

§ 4º - O contrato celebrado poderá ser declarado rescindido unilateralmente pela Prefeitura, nos casos abaixo, independentemente de notificação judicial, sem que a contratada assista direito a qualquer indenização se esta:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, ou for dissolvida;

II - Transferir totalmente a execução do contrato à terceiros; ou se o fizer parcialmente, de conformidade com o § 8º, da Cláusula I, deste contrato, sem a devida avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE;

III - Inobservar as especificações técnicas aplicáveis nos serviços objeto deste contrato;

IV - Der causa a atraso no início dos serviços;

V - Sem justa causa, a critério do CONTRATANTE, abandonar o local de obras e serviços ou suspender a execução dos mesmos no prazo superior a 02 (dois) dias úteis;

VI - Não atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa, as determinações da Prefeitura, em assuntos relacionados ao contrato, após ter recebido comunicação por escrito nesse sentido;

VII - Não cumprir os prazos estabelecidos; e,

VIII - Nas demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando responsável exclusiva por quaisquer consequências destes danos e acidentes, excluída, em qualquer caso, qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e para terceiros.

CLÁUSULA VII - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir as despesas oriundas desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o Exercício de 2015 e no que couber a 2016:

227 – 010504.1236503551.023.44905100 – CONVENIO FDE

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA - A CONTRATADA, neste ato, presta garantia no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas no contrato, o que poderá ser feito em dinheiro, em título da dívida pública, em seguro garantia ou em carta de fiança bancária, diretamente na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, que será devolvida por ocasião da assinatura do Termo de Conclusão do Contrato.

I - Se a modalidade de garantia escolhida estipular vencimento com prazo certo, obriga-se a contratada a obter sua renovação ou substituição, sob pena de rescisão contratual com perdas e danos em favor do Município de Mogi Mirim.

II - As despesas relativas a prestação da caução correrão por conta da licitante.

§ 1º - A garantia dada pela CONTRATADA não exime de ainda ter que suportar, a favor do CONTRATANTE, as importâncias que a excederem, não podendo opô-la de qualquer forma em caso de eventuais cobranças pelo Município.

§ 2º - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou



decorrente de suas ações ou omissões.

I - A autorização a que se refere este item é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal, sob pena de rescisão contratual.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

§ 4º - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 5º - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, e, se prestada em dinheiro, com atualização monetária correspondente à variação do IPCA (IBGE) ou índice que venha a substituí-lo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

§ 6º - Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente e/ou renovada.

§ 7º - Adicionalmente, a CONTRATADA deverá depositar a importância de R\$ _____ (_____), em uma das modalidades de garantia mencionadas no "Caput", por ocasião da assinatura deste contrato, pela aplicação do critério de cálculo estabelecido no artigo 48, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

(DEPENDÊNCIA DE CÁLCULOS DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA EFETIVAÇÃO OU NÃO DESTE PARÁGRAFO NO CONTRATO).

I - Esta garantia também será devolvida quando da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, nos mesmos critérios estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA IX - DAS MEDIÇÕES - As medições deverão ser realizadas **mensalmente** toda vez que a CONTRATADA atingir o Cronograma Físico-Financeiro apresentado em sua proposta, as quais serão efetuadas juntamente com a fiscalização da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços a contar do início das obras. Cada parcela a ser paga pela CONTRATANTE será correspondente ao percentual do serviço efetuado pela CONTRATADA e, por isso, prevalecerá a medição efetuada até o último dia útil de cada mês.

§ 1º - A CONTRATADA, somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços, da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

§ 2º - A CONTRATADA não poderá colocar em bancos, nem negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços.

§ 3º - As faturas serão emitidas em nome do Município de Mogi Mirim e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e a obra a que se refere. A fatura apresentada deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 (duas) vias, certificados de ensaios tecnológicos aplicados e os documentos exigidos no § 4º, da Cláusula I, deste contrato.

CLÁUSULA X - DO REGIME DE EXECUÇÃO - A execução da referida obra será contratada em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - Competirá à



CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, e demais exigências legais cabíveis, inclusive a execução de exame médico admissional periódico e demissional, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os seus empregados nenhum vínculo empregatício com o Município de Mogi Mirim.

§ 1º - A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referente à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará na execução dos serviços.

§ 2º - A CONTRATADA fornecerá nos locais de serviços funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

§ 3º - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento das guias do ISSQN, dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, folha de pagamentos dos funcionários contratados à execução do contrato, referentes aos funcionários que farão parte da equipe de trabalho, que deverão estar registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

§ 4º - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o transporte do pessoal desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

§ 5º - A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos, necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

§ 6º - A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene e de limpeza.

§ 7º - A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela CONTRATADA, inteiramente às suas expensas.

§ 8º - Todos os lubrificantes e combustíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e dos veículos necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

§ 9º - É também de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA a admissão de pedreiros, serventes, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, sociais, e de segurança do trabalho, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências legais cabíveis, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional.

§ 10º - É proibido aos funcionários da CONTRATADA no exercício de suas atividades, a ingestão de bebidas alcoólicas.

§ 11º - A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras, Habitação e Serviços, um conjunto de cópias completo do projeto arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE, junto a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços para que seja feita a certificação e aprovação em 2ª via dos projetos para que a mesma possa regularizar sua situação junto ao CREA/SP OU CAU e INSS.



CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - Nos termos da Lei Federal n.º 9.069/95 e 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Prefeitura do Município de Mogi Mirim ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5.º do art. 28 da referida Lei.

§ 1º - Para o reajustamento dos valores do contrato, adotar-se-ão os seguintes critérios, considerando como data-base a data designada para o recebimento dos envelopes na Concorrência Pública nº. 003/2015:

- Pelo índice FIPE – Construção Civil e Obras Públicas de São Paulo

§ 2º - A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Concorrência Pública nº 003/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA XIV - DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
WILSON ROGÉRIO DA SILVA
RUA ARTHUR CÂNDIDO DE ALMEIDA Nº 110
CEP - 13800-309 – MOGI MIRIM/SP

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:
ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP/CIDADE/ESTADO

§ Único - Fica definido neste instrumento, que o Secretário da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, tramitação de notas fiscais junto ao Almoxarifado Central e Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

CLÁUSULA XV - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado



entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, de de 2015

Wilson Rogério da Silva
Secretario de Obras, Habitação e Serviços

Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

GESTOR:

DE ACORDO:

Secretaria dos Negócios Jurídicos



ANEXO XI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015- PROCESSO Nº 5.210/2015

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contrato nº. ____/2015

Objeto: Construção de Creche no Residencial Floresta, compreendendo o fornecimento total de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos e acessórios em geral necessários para a execução total da obra.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADO
--------------------	-------------------